



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Outubro de 2025 • Número 3855 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

"Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP"

Leme - SP – Junho de 2025

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
O GOVERNO BRASILEIRO E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

TÍTULO DO PROJETO: Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme – SP.

NÚMERO DO PROJETO:

DURAÇÃO PREVISTA: 48 (quarenta e oito) meses

AGÊNCIA EXECUTORA: Secretaria Municipal de Educação de Leme

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.480.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação de Leme

Programa de Trabalho: FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.80.39

RESUMO DO PROJETO: Este projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Municipal de Educação de Leme e a UNESCO visa fortalecer as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Leme, contribuindo para o aprimoramento das estratégias voltadas à inclusão, equidade e direitos humanos no contexto da oferta de educação de qualidade. As ações incluem o desenvolvimento de metodologias de gestão, estudos, diagnósticos, cooperação e intercâmbio de experiências, além da formação continuada dos profissionais da educação. O objetivo é ampliar as competências gestoras e disseminar práticas pedagógicas inovadoras, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, com melhores resultados de aprendizagem e promoção dos direitos humanos.

Sumário

A. Contexto	5
1. Descrição do Setor	5
2. Estratégia do País para o Setor	23
3. Assistência Técnica prévia ou em curso	36
4. Matriz Institucional para o Setor - limitações institucionais e operacionais.	38
B. Justificativa do Projeto	39
1. Situação Atual	39
2. Situação esperada	42
3. Beneficiários do Projeto	45
4. Estratégia de Implementação e articulação institucional	46
5. Razões para a Assistência Técnica da UNESCO	49
6. Capacidade de contrapartida da instituição nacional	50
C. Objetivo de Desenvolvimento	51
D. Objetivos Imediatos, Resultados e Atividades	52
E. Insumos	53
F. Riscos	59
G. Obrigações e Pré-Requisitos	59
H. Revisões, Relatórios e Avaliação do Projeto	60
I. Orçamento	61
J. Cronograma de Desembolso	62
K. Contexto Legal	62
L. Anexos	72
Cronograma de revisões, relatórios e avaliação do projeto	72

Cronograma de Execução

73

Matriz Lógica por objetivos imediatos será ajustada após a revisão dos resultados e insumos

76

A.Contexto

1.Descrição do Setor

Histórico de Leme e principais dados do município

Leme, município localizado no centro-leste do Estado de São Paulo, possui uma história rica e significativa. Em 1º de maio de 1875, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (CPEF) e o Governo da Província iniciaram a construção de um ramal ferroviário que, partindo de Cordeiros (atual Cordeirópolis) e passando por Araras e Pirassununga, chegaria ao Rio Mogi Guaçu, em Porto Ferreira. Em 10 de abril de 1877 foi inaugurada a primeira seção, ligando Cordeiros a Araras, e em 30 de setembro do mesmo ano, a Estação de Manuel Leme foi aberta.

Antes da chegada da ferrovia à Fazenda Palmeiras, pertencente à família Leme, um português chamado Manoel Gomes Neto construiu um pequeno rancho nas terras de Manuel Leme, onde estabeleceu um comércio. Esse núcleo inicial atraiu outras pessoas, impulsionadas pela chegada da estrada de ferro. Com o desenvolvimento contínuo do novo núcleo, decidiu-se fundar uma capela, cujo nome homenageou o cidadão Manuel Leme.

O distrito de Leme foi criado pelo Decreto-lei Estadual n.º 124, de 20 de janeiro de 1891, subordinado ao município de Pirassununga. Foi elevado à categoria de vila pela Lei Estadual n.º 358, de 29 de agosto de 1895, sendo desmembrado de Pirassununga, com sede no atual distrito de Leme. A instalação oficial ocorreu em 30 de novembro de 1895.

Leme foi elevado à categoria de cidade pela Lei Estadual n.º 1.038, de 19 de dezembro de 1906. Desde a divisão administrativa de 1911, o município é constituído apenas do distrito sede.

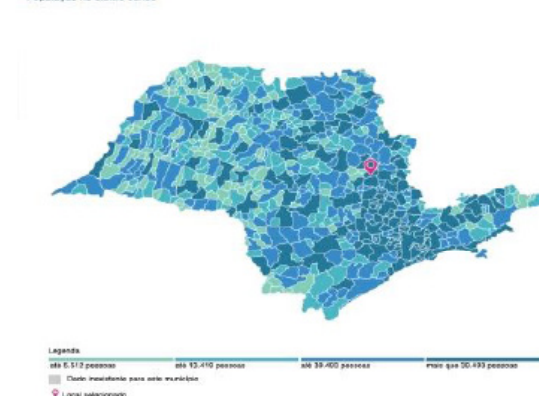
O município de Leme localiza-se a 619 metros acima do nível do mar, com uma área territorial de 402,871 Km², o que o coloca na posição 221 de 645 entre os municípios do estado de São Paulo. Limita-se com os seguintes municípios: Santa Cruz da Conceição, Pirassununga, Mogi Guaçu, Araras, Corumbataí e Rio Claro.

Leme conta com uma área urbanizada de 25,24 km², 98,4% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 91,3% dos domicílios urbanos situados em vias públicas com arborização e 29% dos domicílios urbanos localizados em vias públicas com urbanização adequada (incluindo bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). O bioma da região é constituído de Cerrado e Mata Atlântica.

O último censo do IBGE de 2022 aferiu a população total de Leme em 98.161 pessoas, com uma densidade demográfica de 243,65 habitantes por quilômetro quadrado. Isso o coloca como o 325º município mais populoso do país e o 79º entre os 645 municípios do Estado de São Paulo.

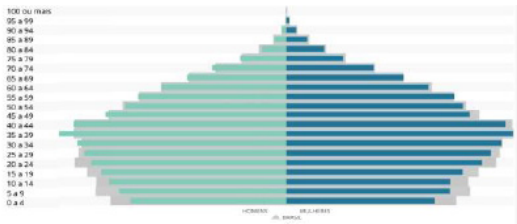
Mapa 1 – Densidade populacional do estado de SP, em destaque o município de Leme.

População no último censo



Fonte: IBGE

Gráfico 1 – Pirâmide Etária de Leme em relação ao Brasil – Censo de 2022.



A mortalidade infantil é de 11,82 óbitos por mil nascimentos vivos (IBGE 2022) e o município conta com 23 estabelecimentos de saúde ligados ao SUS.

Em 2021, o PIB per capita de Leme foi de R\$ 38.964,09, abaixo do valor apresentado por São Paulo, R\$58.302,29 e mais próximo ao valor nacional de R\$42.247,52 (IBGE 2021). No mesmo ano, o salário médio mensal era de 2,3 salários-mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 27,07%, totalizando 28.495 pessoas.

A economia do município está baseada na agricultura e na indústria. No setor agrícola, predominam as culturas da cana-de-açúcar e da laranja. Já o setor industrial apresenta uma variedade maior, com produções nas áreas de alimentos, máquinas, cerâmica, plásticos, telhas (material de construção), fibrocimento, entre outros. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) foi aferido em 0,744 no ano de 2010, posicionando Leme em uma colocação relativamente elevada entre os municípios brasileiros, ocupando o 667º lugar no ranking.

A educação em Leme

Com relação à educação no município, no ano de 2023, entre as redes municipal, estadual e particular foram atendidos 20.575 estudantes na Educação Básica (Tabela 1).

Tabela 1 – Matrículas na Educação Básica por dependência administrativa, segundo nível/ etapa de ensino do Município de Leme (2023).

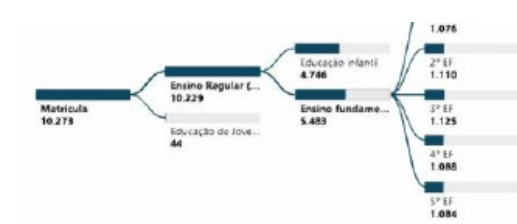
Nível/Etapa de ensino	Dependência Administrativa					Total das Redes
	Estadual SE¹	Estadual Outras²	Municipal³	Federal	Particular	
Creche	-	-	2.518	-	377	2.895
Pré-escola	-	-	2.228	-	387	2.615
Fund. Anos Iniciais	-	-	5.483	-	798	6.281
Fund. Anos Finais	4.042	-	4.042	-	1.017	9.099
Idoso	3.012	517	3.529	-	596	7.654
Total	7.054	517	15.571	-	2.779	25.921

Fonte: Inep - Centro Nacional de Educação Básica/Inep/InepData, 2023.
Nota: inclui matrículas da Educação Especial Declama.
(1) Estadual SE: Conjunto de escolas estaduais e administradas pelo Secretário de Educação do Estado.
(2) Estadual Outras: Conjunto de escolas estaduais mantidas e administradas por Universidades Estaduais privadas e pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paulo Sousa.
(3) Municipal: Conjunto de escolas mantidas pelo poder público municipal.

Segundo a tabela acima, o atendimento educacional de 2023 na rede municipal de ensino de Leme foi de 10.229 estudantes (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais), o que corresponde a cerca de 50% das matrículas da educação básica no município. Assim, a Rede Municipal de Ensino totaliza o maior número de matrículas entre as redes de ensino disponíveis.

A Rede Municipal de Ensino de Leme atende as modalidades educacionais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1o ao 5o Ano) e da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, em 49 Unidades Escolares.

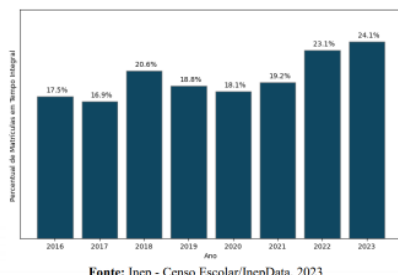
Figura 1: Número de matrículas, por etapa de Ensino – rede municipal – Leme 2023.



Fonte: Inep - Censo Escolar/InepData, 2023

Tabela 2 – Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme – 2024.

UNIDADE ESCOLAR	MODALIDADES
01 EMEB BERNARDO GARCIA	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º (INTEGRAL)
02 EMEB CORONEL AUGUSTO CÉSAR	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ SALA DE RECURSO
03 EMEB DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ SALA DE RECURSO
04 EMEB DINEI IVETE HAITER ROCHA	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / SALA DE RECURSO
05 EMEB MALACKEY T. DE ALBUQUERQUE	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ SALA DE RECURSO
06 EMEB MARIA AMÁLIA B. LEMOS	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ SALA DE RECURSO
07 EMEB MÁRIO ZINNI	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ SALA DE RECURSO
08 EMEB PAULO BONFANTI	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ SALA DE RECURSO
09 EMEB RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ SALA DE RECURSO
10 EMEB RUTH ZELINA ALBERS HARDER	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / ATIVIDADE COMPLEMENTAR/ SALA DE RECURSO
11 EMEB ZULMIRA P. SAWAYA DONADELLI	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ SALA DE RECURSO
12 EMEB HELAINE KOCH GOMES - COMPLEXO EDUCACIONAL	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º (INTEGRAL)/ SALA DE RECURSO
13 EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL / ATIVIDADE COMPLEMENTAR / SALA DE RECURSO
14 EMEB AP. TAUFIC NASSIF M. NAIF	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL/ SALA DE RECURSO
15 EMEB JOSÉ BALDIN	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL /ATIVIDADE COMPLEMENTAR
16 EMEB DONA JULIA RODRIGUES LEME	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ SALA DE RECURSO
17 EMEB MARIA GONÇALVES MOURÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ SALA DE RECURSO
18 EMEB RENATA BACCARIN	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA / ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º/ SALA DE RECURSO
19 EMEB SALMA ELMOR NASSIF	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL) / ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º / SALA DE RECURSO
20 EMEB ALZIRA MARIA DE MARCHI – COMPLEXO EDUCACIONAL	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE / PRÉ-ESCOLA / ENSINO INTEGRAL
21 EMEB CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRÉ-ESCOLA / CONVENIADA COM INSTITUIÇÃO (INTEGRAL)
22 EMEB DIRCE SOUSA DE GISMENES	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
23 EMEB GESSIA PEIXE M. HILDEBRAND	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PARCIAL)/PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
24 EMEB JOSEPHINA I. D. DE CARLI	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
25 EMEB PROFª JUDITH V. DE CAMPOS	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
26 EMEB MARIA LEME DE QUEIROZ	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (PARCIAL)/PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
27 EMEB MARIQUITA TEROSSI	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
28 EMEB PAULINA BERTIN DE MORAES	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE/PRÉ-ESCOLA (INTEGRAL)
29 EMEB RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
30 EMEB SYLVIA DELAI VILLA RIOS	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
31 EMEB VERA GONÇALVES BUENO	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
32 EMEB VIRGINIA S. LEME FRANCO	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
33 EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL E PARCIAL) /PRÉ-ESCOLA (PARCIAL)
34 EMEB ANA MARIA REBESSI PENTEADO	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (INTEGRAL)



Fonte: Inep - Censo Escolar/InepData, 2023

Tabela 3 – Matrículas na Educação Básica, segundo o tipo de jornada, no município de Leme, 2021.

	Total	Tempo Parcial	Tempo Integral	% de Tempo Integral
Creche	2.505	677	1.828	73,0
Pré-Escola	2.390	2.204	186	7,8
EF anos iniciais	6.477	5.179	1.298	20,0
EF anos finais	5.519	4.399	1.120	20,3
EM	3.736	2.347	1.389	37,2

Fonte: Caderno de Dados: informações e indicadores educacionais, para o Município de Leme (FDE, 2022), p. 31.

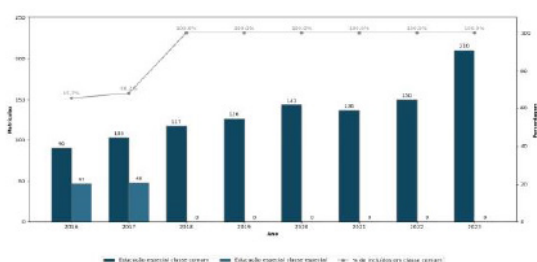
Educação Especial

Com relação à Meta 4 do PME, em 2013 foi alterada a lei complementar nº 624 (LEME, 2011), criando a Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE) e regulamentando os especialistas deste centro, que no contraturno oferta atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial no município. Essa coordenadoria atua por meio da disponibilização de equipes especializadas formadas por psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, psicopedagogo e equitadora de equoterapia.

Nas unidades de escolarização regular os estudantes público-alvo da Educação Especial contam com monitores e professores de apoio. Além disso, 17 escolas estão equipadas com salas de recursos multifuncionais.

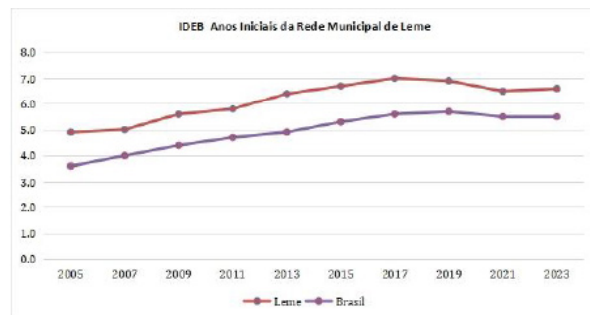
No Gráfico 5, observa-se que, desde 2018, houve um aumento expressivo na inclusão de estudantes da educação especial em classes comuns. Esse dado está alinhado com a Meta 4 do PME, que estabelece a universalização da educação especial e determina que esses estudantes sejam, preferencialmente, matriculados na rede regular de ensino, onde há um sistema educacional inclusivo, com salas de recursos multifuncionais e serviços especializados.

Gráfico 5 – Evolução das matrículas de EE por tipo de classe, ensino fundamental 2016-2023.



sobretudo pelo Ideb, vêm demonstrando que a Rede tem conquistado importantes avanços. A título de exemplificação, em 2021, a meta estabelecida para o Ideb pelo PME para os anos iniciais do ensino fundamental - etapa educacional atendida pela SME-Leme era de 6,0 e a RME de Leme ultrapassou a meta, chegando a 6,5[Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/leme/panorama>]. Em 2021, percebe-se uma queda no Ideb no município de Leme, de forma semelhante ao ocorrido em várias outras partes do país como efeito direto da pandemia da Covid-19, sendo em 2017 um índice de 7 e atingindo em 2021, 6,5, decaindo 0,5 pontos. Apesar desse impacto, a RME de Leme vem mostrando sinais de recuperação, atingindo 6,6 no Ideb de 2023.

Gráfico 6: IDEB Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Leme (2005 a 2023).



Fonte: Inep - Censo Escolar/InepData, 2023

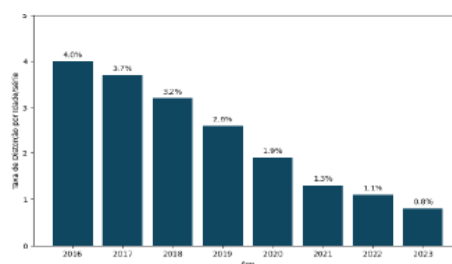
O ciclo de avaliações internas da RME, especialmente a Avaliação Municipal do Ensino de Leme (AMEL), criada pela Resolução 03/2016, é uma ferramenta essencial para avaliar a qualidade do ensino no município. A AMEL possibilita mapear as dificuldades de aprendizagem dos alunos do 1º ao 5º ano, orientando intervenções pedagógicas para melhorar o desempenho educacional.

Com base no resultado da AMEL 2023, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, 73% das crianças atendidas pela Rede Municipal de Educação de Leme se encontram alfabetizadas, percentual que mostra o desafio de alfabetizar todas as crianças na idade correta. Em relação à produção textual, 57,1% das crianças se encontram nas classificações “muito bom” e “bom”. Dentre as 1.080 crianças no 3º ano do Ensino Fundamental, 43,8% foram consideradas fluentes em leitura na avaliação realizada.

Outras informações estão disponíveis a partir dos resultados da AMEL: 57,1% das crianças se encontram nas classificações “muito bom” e “bom” em relação à produção textual; e 43,8% foram consideradas fluentes em leitura, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2022. O desafio da SME é que todos os alunos tenham fluência leitora, estejam alfabetizados e tenham conhecimento básico em matemática, até o 2º. Ano do Ensino Fundamental.

Segundo dados do Inep/MEC (2023), a distorção idade-série da Rede Municipal de Educação de Leme decresceu acentuadamente a partir de 2016, alcançando 0,8% em 2023, um número abaixo do que o apresentado pelo estado de São Paulo (2,9%).

Gráfico 7 - Taxa de Distorção por Idade/Série - Rede Municipal - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Classe Comum) - Leme - 2016 - 2023.

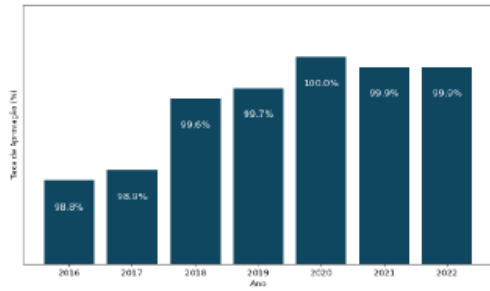


Além disso, a taxa de aprovação também apresentou um aumento desde 2016, estando sempre acima dos 98% e alcançando 100% da aprovação dos estudantes do Fundamental Anos Iniciais em 2023 (Censo Escola). Nesse contexto, não houve reprovação de estudantes em 2023 e tampouco houve abandono.

Gráfico 8 – Evolução da Taxa de Rendimento, aprovação, 2016-2023.

Resultados de aprendizagem, distorção idade-série e taxas de aprovação, reprovação e abandono

No que diz respeito à qualidade da educação ofertada pela rede municipal de educação de Leme, os resultados de aprendizagem dos estudantes, mensurados



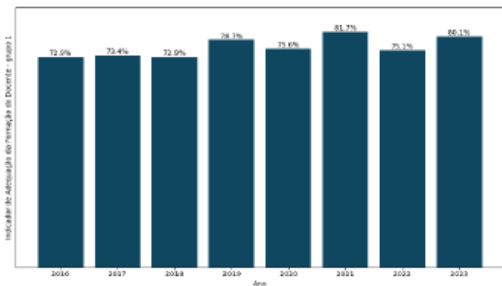
Fonte: Dados do Censo Educacional. Inep, 2023

Docentes da Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino possui aproximadamente 1.500 servidores. O corpo docente da rede municipal de educação de Leme compõe-se de 711 profissionais, incluindo Professores de Educação Básica I (Anos Iniciais do Fundamental), Professores Substitutos e Professores de Educação Básica II (Anos Finais do Fundamental). Desses, 703 professores possuem licenciatura, 445 possuem especialização na área que atuam, 03 professores possuem mestrado e 02 professores possuem doutorado.

A esse respeito, a Meta 15 do Plano Municipal de Educação (PME) refere-se à formação dos docentes e à adequação desta em relação à área de conhecimento em que lecionam. Nesse contexto, os docentes são classificados pelo Inep/MEC em cinco grupos, sendo que a Meta 15 estabelece que todo o corpo docente deverá fazer parte do Grupo 1 — professores da Educação Básica com formação em Educação Superior/licenciatura na mesma área da disciplina que lecionam. Considerando-se o período entre 2016 e 2023, a taxa de adequação se manteve relativamente estável na RME de Leme, com algumas flutuações. No entanto, ainda há margem para melhorias, já que quase 20% dos docentes ainda não pertenciam ao Grupo 1 em 2023 (Gráfico 9).

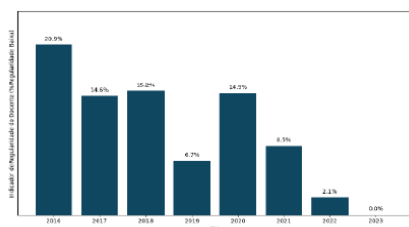
Gráfico 9 – Indicador de Adequação da Formação do Docente – Grupo 1 – RME, Anos Iniciais.



Fonte: Inep - Censo Escolar/InepData, 2023

Nos últimos anos, a Rede Municipal de Ensino (RME) apresentou uma baixa rotatividade no corpo docente, expressa pelo Indicador de Regularidade do Docente, criado pelo Inep/MEC. Em 2023, a RME obteve 0% nesse indicador (Gráfico 10), demonstrando que houve permanência dos professores nas escolas no último ano. Esse indicador é extremamente importante, pois indica que os professores têm a oportunidade de, ao permanecer na rede, identificar pontos de melhoria, focar suas práticas pedagógicas nas necessidades dos alunos, ter acesso à formação continuada e dar continuidade às suas atividades. A fim de manter essa baixa rotatividade, portanto, a SME tem buscado fortalecer suas políticas de valorização docente, considerando a questão salarial, planos de carreira, formação continuada e participação nos espaços de gestão democrática.

Gráfico 10 – Indicador de Regularidade do Docente, RME (Classe Comum/Exclusiva) – Leme 2016-2023.



Fonte: Inep - Censo Escolar/InepData, 2023

O impacto da COVID-19 na Rede Municipal de Educação de Leme

Cabe esclarecer que, em meio aos avanços alcançados, há de se considerar que a educação no País foi fortemente afetada pela pandemia da Covid-19, ou seja, uma nova realidade foi imposta à população mundial e aos governos, surgindo a necessidade de tomar medidas para conter o avanço da pandemia, o que obrigou as escolas a interromperem as aulas presenciais e garantir a segurança de toda a comunidade escolar.

Neste período, na Rede Municipal de Ensino de Leme as atividades escolares aconteceram de maneira não presencial, possibilitando a continuidade da aprendizagem dos estudantes. A criação da plataforma digital “EducaLeme Digital – Aprendendo em Casa” teve como iniciativa proporcionar aos estudantes acesso aos conteúdos e atividades durante o período de isolamento social, por meio de um canal de fácil interação entre pais, estudantes e professores, que disponibiliza conteúdos e sugestões de atividades específicas de acordo com a idade ou etapa de ensino. Desde o início da pandemia, em março de 2020, e com o aumento da demanda por arquivos postados pelos professores, houve a necessidade de atualizar a Plataforma que passou a ser um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com a utilização da Plataforma Moodle. Este ambiente, que funciona como uma sala de aula, deu ao profissional a autonomia de criar seu material de forma mais participativa.

No caso de estudantes que não dispunham de nenhum recurso digital, foi proposta a realização de atividades em materiais físicos (atividades impressas), além da disponibilização de todo o material escolar pertinente à realização e complementação das atividades propostas na plataforma.

Para qualificar as formações de gestores e professores da Rede Municipal de Ensino e adequar o processo de ensino-aprendizagem à realidade existente durante a pandemia, a Secretaria Municipal de Educação criou um estúdio de gravação e transmissão, a fim de auxiliar na formação dos profissionais da educação de forma remota.

Neste período, foi intensificado o acompanhamento da Frequência Escolar de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Leme. O acompanhamento aconteceu através de relatórios e encaminhamentos realizados aos órgãos competentes no processo de infrequência do estudante, mais especificamente na ausência da realização das atividades e acesso à plataforma.

Após o término da quarentena e com a reabertura das escolas, observou-se prejuízo marcante no desempenho escolar dos estudantes, sendo observadas quedas de desempenho, principalmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental e a necessidade de implementar ações de recomposição das aprendizagens e de estimular a frequência dos estudantes nas aulas.

2.Estratégia do País para o Setor

A Educação é um direito fundamental que está na base do acesso a outros direitos e do exercício da cidadania. Enquanto direito, busca assegurar a todas as pessoas o acesso aos conhecimentos produzidos pela humanidade e possibilitar a construção de novos conhecimentos pelas gerações que chegam, gerando espaços de diálogo, sociabilidade, formação de identidades e fortalecimento da coesão social. Em um contexto social de crescentes transformações, com a marca das novas tecnologias e das preocupantes demandas relacionadas à questão ambiental e à vida no nosso planeta, entre outros desafios, a garantia do direito à educação pode ser a diferença entre sociedades mais justas e equitativas e o aprofundamento de desigualdades, pobreza e exclusão.

A educação brasileira segue normativas e preceitos legais presentes na Constituição Federal (1988), que define os objetivos gerais da educação nacional e as responsabilidades na oferta educacional do governo federal, dos estados, municípios e do Distrito Federal, contando com marcos normativos específicos como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996 - LDB), a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, relativa ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e a Emenda Constitucional nº 108, de 2020, que institui o atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, entre outras.

Cabe destacar, ainda, que a SME-Leme tem empreendido esforços importantes no sentido de incorporar, ao seu planejamento e às suas ações, os princípios, metas e estratégias estabelecidos pelos estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em 2015. Nessa Agenda, a educação é tanto um objetivo em si mesmo (ODS 4) como um meio para atingir todos os outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): não é apenas uma parte integrante do desenvolvimento sustentável, mas também um fator fundamental para a sua consecução. É por isso que a educação representa uma estratégia essencial na busca pela concretização dos ODS.

Assim, o conjunto de iniciativas previstas neste projeto de cooperação técnica internacional está amparado por esses princípios legais e normativos, nacionais e internacionais, e orientado pela compreensão das responsabilidades e pelo com-

promisso do poder público municipal, com a liderança da Secretaria Municipal de Educação de Leme, quanto à garantia do direito à educação pública e de qualidade para os seus municípios.

No que tange ao contexto nacional, é importante destacar que o projeto está alinhado às prioridades referentes à educação básica nas estratégias determinadas pelo Governo Federal no Plano Plurianual no programa 5111: Educação básica democrática, com qualidade e equidade. Também faz-se mister ressaltar que este projeto dialoga diretamente com a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes estabelecida pelo Governo Federal, sobretudo ao que compete aos seguintes programas do PPA: Programa 5837: Promoção da cidadania, defesa dos direitos humanos e reparação das violações (com o objetivo específico 0301: Promover a incorporação e fortalecimento de valores de direitos humanos na sociedade por meio de ações de educação e cultura).

Este projeto também está alinhado ao Marco de Cooperação das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (UNSDCF) no Eixo 2 (“Inclusão Social”), mais especificamente com o Produto 2.1.3 (“Produto 3 Capacidades de gestão de políticas públicas de educação de qualidade, acesso, permanência e aprendizagem fortalecidas, proporcionando, com equidade, proteção e inclusão de grupos e pessoas em situação de vulnerabilidade e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, a partir da perspectiva de geração, gênero, raça e etnia e respeito aos direitos humanos”).

O Plano Municipal de Educação de Leme

Em consonância com a legislação vigente, o município de Leme aprovou o seu Plano Municipal de Educação (PME), estabelecendo suas próprias estratégias associadas às metas do PNE (2024-2024), através da Lei Complementar nº 698/2015, publicado em 23 de junho de 2015. O documento estabelece metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade no município, que dizem respeito à universalização do acesso, à garantia de permanência escolar com aprendizagens significativas, a ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

O Plano Municipal de Educação de Leme estabelece 20 metas para a oferta educativa no município. Cabe destacar que, na configuração das responsabilidades federativas quanto à garantia do direito à educação, coube à Secretaria Municipal de Educação de Leme, junto com a rede privada, a oferta direta da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Dessa forma, algumas metas previstas no Plano Nacional de Educação (2014-2024) - Metas 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - estão relacionadas às responsabilidades de outros entes federados, especialmente o governo federal, o governo distrital e os governos estaduais. Ainda assim, tais metas estão indicadas no PME de Leme, expressando esse compromisso compartilhado:

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB Projetado	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove anos) de modo a alcançar mínimo de 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze anos ou mais) para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2015 e até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento) sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação, de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área do conhecimento em que atuam.

META 16: Formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

META 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

META 20: Ampliar investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (Plano Nacional de Educação 2014-2024).

Visando fortalecer a estrutura de monitoramento do Plano Municipal de Educação (2015-2025), a SME instituiu, em 2019, a Equipe Técnica do Monitoramento e Avaliação do PME, por meio da Portaria nº 31 de 02 de abril de 2019. Tal equipe é composta por uma Supervisora de Ensino, três Assistentes Técnico-Pedagógicos e dois Assistentes Técnico-Educacionais.

Além disso, em 2022, por meio da Portaria nº 99, de 09 de agosto de 2022, a Secretaria Municipal de Educação de Leme instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME, para acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025. O Fórum é composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação; do Conselho Municipal de Educação – CME; da Secretaria de Assistência Social (SADS); da Secretaria de Administração; de Instituições Privadas de Ensino; de Professores; de Diretores das escolas estaduais; de Diretores das escolas municipais; de Estudantes e dos Pais de alunos.

Considerando os impactos negativos da pandemia do Covid-19, descritos anteriormente, uma avaliação do PME de meio termo demonstrou que boa parte das metas estabelecidas ainda não tinham sido alcançadas. Considerando a proximidade do fim da vigência do PME, o Fórum Municipal de Educação terá um papel central

na aferição dos resultados alcançados quanto às Metas estabelecidas e suas respectivas Estratégias, ao mesmo tempo em que o Fórum será um importante espaço de debates para a revisão do Plano Municipal de Educação, que ocorrerá sob a vigência deste projeto de cooperação técnica internacional.

Sistemas de avaliação e programas de aprendizagem

Considerando o seu compromisso com o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem, a rede municipal de ensino de Leme conta com um processo de avaliação das aprendizagens dos estudantes chamado “Avaliação Municipal do Ensino de Leme (AMEL)”, criada pela Resolução 03/2016. No Ensino Fundamental a AMEL ocorre do 1º ao 5º ano, em três momentos: avaliação inicial/diagnóstica (março), formativa (junho) e final (novembro), com questões das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. As dificuldades dos estudantes são mapeadas e registradas em planilhas e gráficos, e as equipes gestoras são convocadas para tomar ciência dos resultados e, juntas (SME e unidades escolares), organizam ações/intervenções que possam contribuir para a melhoria da aprendizagem e obtenção de melhores resultados. Esse processo também orienta a SME a realizar formações específicas de professores, de acordo com as dificuldades de aprendizagem detectadas.

Ao mesmo tempo, as escolas propõem avaliações bimestrais para acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e, com base nos resultados, ocorre o redimensionamento de ações. As médias dos estudantes são compostas pelos resultados da AMEL e das provas bimestrais e da PAE (Participação das Atividades Escolares- registros do percurso do estudante ao longo do ano, entrega de atividades e trabalhos, participação das aulas etc.). Além disso, as escolas fazem o acompanhamento do processo de desenvolvimento da leitura e da escrita e registram em mapas de classe.

As unidades escolares e a SME também realizam um acompanhamento das produções escritas dos estudantes. A SME avalia os níveis de escrita de cada ano e de cada escola, analisando os itens de coesão, coerência, reflexão da língua, ortografia, desenvolvimento da fluência leitora, entre outros. Há uma planilha para a realização desse acompanhamento.

Estudantes com dificuldades são inseridos no Projeto de Recuperação de Aprendizagem e Acompanhamento Pedagógico nas escolas de tempo integral (Língua Portuguesa e Matemática), ofertado no contraturno escolar.

Há também o Programa Alfabetiza Juntos SP (oferecido pelo Governo Estadual), que tem o objetivo de aprimorar a alfabetização infantil. O curso propõe reflexões críticas sobre ser docente alfabetizador(a), abordagens, direcionamentos das práticas, intervenções e monitoramento da aprendizagem, contribuindo assim para o desenvolvimento integral dos estudantes e promovendo a aprendizagem na leitura e a aquisição da escrita alfabética em práticas diversificadas de letramento. Ao assegurar ações em prol da educação básica, o Programa fortalece a formação do quadro da educação envolvido no segmento de Anos Iniciais das redes estadual e municipal do Estado de São Paulo, sobretudo no aspecto da alfabetização.

Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme

Entre os referenciais elaborados pela SME - Leme, além do PME (Plano Municipal de Educação), foi também consolidado um documento com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme - SP (2020), apresentado em consonância com a legislação educacional brasileira e a BNCC (Base Nacional Comum Curricular, 2017), além de incorporar conteúdos e proposições dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

As Diretrizes Curriculares da Educação Básica Municipal de Leme - SP (2020) consistem em um conjunto de estratégias que visam a equidade nos processos de aprendizagem entre os estudantes, por intermédio da oferta das ações de enfrentamento das dificuldades de aprendizagem e das desigualdades sociais.

A produção do currículo da Rede Municipal de Ensino de Leme nasceu de uma decisão política e de uma prática democrática e participativa, efetivada entre 2019 e 2020, com a proposta de firmar culturas de diálogo constante entre todos os sujeitos envolvidos na prática escolar e, igualmente, constituir consensos pedagógicos e didáticos, garantindo o pluralismo das formações e das áreas do conhecimento, respeitando as diferentes culturas escolares, reconhecendo o papel de protagonistas dos docentes, dos gestores e coordenadores, bem como de todas as demais funções e serviços realizados na Escola, o que define o caráter educativo de todos os trabalhadores da Educação e da Escola, além da inalienável condição de sujeitos de aprendizagens dos estudantes.

Formação de Professores

Conforme já informado anteriormente, a Rede Municipal de Ensino de Leme conta, atualmente, com um corpo docente de 711 profissionais. Visando viabilizar a formação continuada desses profissionais, a SME dispõe do Centro de Aperfeiçoamento de Professores (CEAPRO) desde 2010. Quando foi inaugurado, o CEAPRO contava apenas com um auditório, porém, em 2017 suas instalações foram amplia-

das e adequadas com o incremento de mobiliários e equipamentos para a realização de diversos tipos de cursos.

Nesse contexto, a SME de Leme acumula vasta experiência na realização de cursos de formação e capacitação voltados aos profissionais da rede municipal de ensino que se inicia, com maior ênfase, a partir de 2010.

A equipe de coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela identificação das necessidades dos profissionais da rede e pela execução das dessas formações, além de outras importantes atribuições:

- estabelecer, promover e direcionar formações que atendam às necessidades dos Professores Coordenadores Pedagógicos, Diretores Escolares e Vice-diretores;
- identificar as funções de cada segmento e diagnosticar as necessidades formativas dos professores, diretores e supervisores, por meio de estratégias diversas;
- planejar, coordenar, elaborar e efetivar o trabalho de formação continuada em serviço desses profissionais, ministrando cursos e/ou outra modalidade formativa;
- utilizar diferentes estratégias, materiais pedagógicos e/ou tecnologias para atingir os objetivos propostos em cada trabalho de formação elaborado para cada grupo específico;
- participar e coordenar reuniões pedagógicas colegiadas, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental, para planejamento e avaliação do processo de formação continuada e propô-las quando necessário, assim como atender as necessidades de formação dos professores;
- ter conhecimentos básicos sobre todos os segmentos que compõem a Educação Básica, quais sejam, Educação Infantil, Ensino Fundamental nas suas modalidades – ensino regular, ensino complementar, educação ambiental, educação física, educação de jovens e adultos;
- participar da elaboração, execução e construção de políticas públicas educacionais, propondo medidas que assegurem a educação escolar de qualidade;
- interpretar diretrizes para aplicá-las a diferentes realidades;
- assegurar o acesso e o fluxo de informações relativas ao trabalho em andamento, nos diferentes níveis do sistema de ensino;
- participar da elaboração dos planos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação no sentido de articular a ação dos diversos setores para o atendimento da atividade-fim do sistema de ensino;
- organizar seu plano de ação para orientar, acompanhar, assessorar as unidades escolares na elaboração e na concretização do projeto político pedagógico;
- manter registros e documentos constantes e atualizados, disponibilizando-os conforme cronograma a ser apresentado previamente;
- aplicar diferentes métodos e instrumentos de avaliação;
- buscar diferentes recursos e fontes de informações que se mostrarem necessários dentro dos parâmetros pedagógicos estabelecidos;
- implementar programas de leitura de textos e livros aos profissionais do magistério para que sejam debatidos nas reuniões de trabalho pedagógico;
- adotar medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, de imediato, aos superiores;
- executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Leme.

Durante os anos de 2017 e 2018, a SME - em parceria com a UNESCO - iniciou uma ação para identificar as necessidades da Rede Municipal de Ensino e, finalmente, em 2019, as ações de formação foram organizadas em um projeto, planejadas desde a ideia inicial até o momento de aferição de resultados. O programa necessitou de várias adaptações em sua concepção, e sua execução foi de modo totalmente online.

Como marco inicial, a equipe de Coordenação Pedagógica da SME, com a orientação e apoio da equipe gestora, realizou pesquisa para identificar as necessidades de formação e capacitação, por meio de consulta aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, visando disponibilizar oportunidades que respondessem aos anseios e dificuldades manifestados. A pesquisa se deu junto ao processo de elaboração dos Planos de Gestão pelas unidades escolares municipais da rede, em 2019 – documento elaborado pelos gestores escolares, em conjunto com suas equipes pedagógicas, que estruturam o planejamento pedagógico e de gestão das unidades. A equipe da Coordenação Pedagógica, dentre as orientações para a elaboração dos Planos de Gestão, determinou que as equipes escolares sugerissem temas para serem abordados nas futuras ações de formação e capacitação. Tais temas deveriam refletir os interesses ou identificar as dificuldades que porventura os profissionais tivessem no exercício de suas funções.

Os temas foram agrupados conforme a correlação com as dez competências gerais da educação básica, ressaltando a transversalidade das competências em relação aos temas. Alguns temas dialogavam com mais de uma competência. As formações acontecem principalmente no período de pandemia e aconteceram de maneira on-line para os profissionais.

Ao longo do período de 2020 a 2023, a Secretaria Municipal de Educação

implementou 79 ações de formação, cursos e encontros para estudos de alinhamento da equipe pedagógica: 25, em 2020; 25, em 2021; 19, em 2022; e 10, em 2023 (de janeiro a agosto). Essas ações visaram, em sua maioria, orientar as equipes gestoras acerca do planejamento das ações; refletir sobre os processos de aprendizagem na Educação Infantil; conscientizar para a educação ambiental, construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania; utilizar de plataforma digital na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, dentre muitos temas relevantes.

A continuidade dessas ações é um dos focos desse novo projeto de cooperação técnica.

Programa de inclusão: Caminho para uma sociedade mais humana - educação inclusiva para todos

Conforme os dados apresentados no item Descrição do Setor, a SME de Leme tem buscado, ao longo dos últimos anos, ampliar e aprimorar as suas ações voltadas ao atendimento de estudantes que são público-alvo da Educação Especial (estudantes com diferentes tipos de deficiência e Transtornos do Espectro Autista), visando efetivar os princípios da educação inclusiva e para todos, sem qualquer tipo de discriminação.

Nas unidades de escolarização regular, as crianças contam com monitores e professores de apoio e dez escolas estão equipadas com salas de recursos multifuncionais. Segundo o Art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 08 de 2021 (LEME, 2021), quando não há possibilidade de criação de sala de recursos multifuncionais, estudantes que são público-alvo da Educação Especial são atendidos por professor especializado. A referida resolução também detalha procedimentos de matrícula e determina a incorporação desse atendimento no projeto pedagógico da escola.

Além disso, a SME alterou, em 2013, a lei complementar nº 624 (LEME, 2011), criando a Coordenadoria do Centro de Atendimento e Prevenção Técnico Educacional (CAPTE). Essa coordenadoria é responsável pelo atendimento especializado para estudantes público-alvo da Educação Especial e atua por meio da disponibilização de equipes especializadas formadas por psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, psicopedagogo e equitadora de equoterapia.

O atendimento em salas de recurso multifuncionais, nas escolas e no CAPTE ocorre para crianças matriculadas da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental. O atendimento tanto pela Sala de Recursos quanto pelo CAPTE ocorre no contraturno escolar.

Atualmente há parcerias e são realizadas reuniões intersetoriais com o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPSi), Centro de Referência da Pessoa com Autismo (CRPA), Conselho Tutelar, CMDCA e o Programa SOS Bebê, da Secretaria Municipal de Saúde. Nessas reuniões se discute sobre o atendimento dos vários setores, havendo circulação das informações específicas dos estudantes. A SME possui também um convênio com a APAE de Leme para encaminhamento quando o atendimento municipal não é adequado à especificidade do estudante. Para frequentar a APAE são realizadas avaliações pela equipe escolar, pelo CAPTE e pela APAE.

Nas salas de recurso multifuncional cada estudante possui dois atendimentos por semana (2h/aula), no contraturno. Os docentes do Atendimento Educacional Especial (AEE) trabalham em articulação com os docentes das salas regulares, realizando orientações, adaptações curriculares, realizando encaminhamentos etc. Essa articulação ocorre na própria unidade escolar e também na SME por meio das HTPCS e encontros entre esses profissionais.

Programa escola de tempo integral

Na Meta 6 do PME de Leme, voltada à educação em tempo integral, foi estabelecido como estratégia ampliar progressivamente a jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública municipal em tempo integral, visando favorecer o desenvolvimento integral do ser humano em seus aspectos intelectual, físico, afetivo, social e cultural.

Com esse objetivo, foi estabelecido o Programa escola de período integral (Educamais), que oferece atividades complementares de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, contemplando prioritariamente, as crianças em situação de vulnerabilidade social.

O Programa Educamais vem ampliando progressivamente a jornada escolar dos estudantes, com a oferta de atividades variadas: Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa; Acompanhamento Pedagógico de Matemática; Artes Visuais (artesanato, fotografia, desenho, pintura); Iniciação musical (flauta doce, escaleta, violão, violino, canto e coral); Esportes: capoeira, dança, práticas esportivas; Robótica; Atividades rítmicas; Promoção à saúde: higiene corporal e higiene bucal. Todas essas atividades estão disponíveis para estudantes da Rede Municipal no contraturno.

Plano Municipal de Leme pela Primeira Infância (PMPI) de Leme 2022-

2032

Considerando uma perspectiva integral de garantia de direitos à primeira infância e, ao mesmo tempo, compreendendo a centralidade dos processos educacionais no desenvolvimento das crianças e adolescentes, a Secretaria Municipal de Educação de Leme, com a colaboração da UNESCO, liderou um Comitê Intersetorial instituído a partir do Decreto Municipal nº 7.661, de 13 de maio de 2021, que desenvolveu um plano de governo com ações articuladas sob a responsabilidade de várias secretarias municipais, com a finalidade de priorizar a garantia dos direitos das crianças de zero até os seis anos de idade e também das gestantes.

Em estreita consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, a Lei n. 8.069, de 1990), com o Plano Nacional de Educação (PNE, a Lei n. 13.005, de 2014) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257, de 2016), o PMPI de Leme assume centralidade nos esforços municipais de fortalecimento do sistema de garantia de direitos das crianças. O Plano incorpora também os princípios estabelecidos pela Agenda 2030 – em seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4, relacionado à educação – no âmbito municipal.

Ao longo do ano de 2021, sob a liderança da SME, houve intensa mobilização no município, com a participação de diversos atores do sistema de proteção dos direitos da primeira infância, da sociedade em geral e, especialmente, das crianças. Nesse processo, foram definidos 8 temas norteadores das ações:

- 1)O Direito ao Brincar de Todas as Crianças;
- 2)A Criança e a Comunidade;
- 3)Educação Infantil;
- 4)Exposição Precoce das Crianças às Mídias Eletrônicas e Digitais;
- 5)Criança e a Saúde;
- 6)Assistência Social às Crianças e sua Família;
- 7)Aleitamento Materno e Alimentação Saudável;
- 8)Crianças na Diversidade.

Trata-se, portanto, de uma agenda abrangente em que a SME de Leme tem um papel central, sendo que este projeto prevê ações voltadas ao fortalecimento desta iniciativa.

Leme Cidade de Aprendizagem

No dia 14 de fevereiro de 2024, Leme passou a integrar a Rede Global de Cidades de Aprendizagem da UNESCO, compreendendo 64 cidades de 35 países reconhecidos pelos seus esforços para tornar a aprendizagem ao longo da vida uma realidade para todos em nível local. A Rede Global de Cidades de Aprendizagem da UNESCO é uma rede internacional composta por cidades que promovem com sucesso a aprendizagem ao longo da vida em suas comunidades. As novas cidades de aprendizagem foram adicionadas à rede por recomendação de um júri de especialistas. Um forte compromisso com a aprendizagem ao longo da vida por parte da administração municipal e um histórico de boas práticas e iniciativas políticas são os principais pré-requisitos para se tornar uma cidade de aprendizagem.

A cidade de Leme visa garantir acesso universal à educação formal, promover o desenvolvimento da primeira infância e fornecer habilidades em TIC. Suas principais prioridades são eliminar desigualdades, promover o desenvolvimento sustentável e fortalecer as habilidades dos profissionais da educação. Os principais elementos da estratégia de aprendizagem ao longo da vida da cidade incluem parcerias intersetoriais, metas de sustentabilidade alinhadas com os ODS e um foco em educação especial inclusiva, aprendizagem estendida e educação tecnológica.

Em colaboração com a UNESCO Brasil, o município é pioneiro em uma nova estrutura organizacional baseada nos ODS para promover o desenvolvimento sustentável. Essa abordagem intersetorial, unindo educação e saúde, trabalha em questões de bem-estar do cidadão, como amamentação, vacinação, obesidade e desnutrição. Além disso, prioriza a educação para todos, especialmente aqueles com deficiência, por meio de recursos especializados, como salas de recursos multifuncionais e serviços de apoio, incluindo terapia da fala e terapia ocupacional. Essa abordagem inclusiva se estende à saúde e ao bem-estar, com foco particular no autismo.

3. Assistência Técnica prévia ou em curso

Entre os anos de 2019 e 2024 a Secretaria Municipal de Educação e a UNESCO executou o Projeto de Cooperação Técnica Internacional (914BRZ1076) intitulado “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange as ações pedagógicas e administrativas”, visando ofertar educação de qualidade por meio da universalização e permanência do aluno, da formação dos gestores, professores e profissionais da educação, da concepção de uma proposta de sistema de gestão e informação da Secretaria, e de proposta para valorização das carreiras. Este projeto foi finalizado com execução realizada em sua integralidade e apresentação de bons resultados, dentre os quais programas de formação de profissionais da RME desenvolvidos, testados e validados e metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e

Informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas.

Evidencia-se as principais contribuições do projeto “Fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme, no que tange às ações pedagógicas e administrativas”: foram realizados estudos de metodologias formativas com os diferentes Conselhos da Educação (CME, CAE, CACS/FUNDEB), para aprimorar a compreensão dos conselheiros sobre seus papéis e responsabilidades; desenvolvimento de metodologia participativa dos gestores das Unidades Escolares e do Terceiro Setor; desenvolvimento e monitoramento de Políticas Públicas, como o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), Plano Municipal de Educação, revisão das Diretrizes Curriculares de Leme e indicadores de qualidade da Educação Infantil, garantindo a efetiva implementação; e o desenvolvimento de metodologias formativas para os profissionais de educação de maneira remota (on-line).

Com vista ao objetivo e resultados contidos no referido Prodoc, destacam-se os produtos produzidos como ações qualificadas, efetivas e fortalecidas da gestão administrativa e pedagógica por meio da Cooperação Técnica Internacional, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme no âmbito de ações pedagógicas e administrativas. As atividades, produtos e resultados desenvolvidos e alcançados em parceria com a UNESCO buscaram o alinhamento aos princípios e objetivos dos ODS, visando promover uma educação de qualidade, reduzir desigualdades e fortalecer parcerias institucionais para um desenvolvimento sustentável.

O projeto atual intitulado “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Leme – SP”, tem por objetivo promover a equidade e a qualidade da educação por meio da formação de profissionais da educação e do fortalecimento de programas educacionais, com resultados que buscam a formação de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino ampliada e aprimorada, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação; metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos; e estratégias de aprimoramento e da publicização de dados e resultados educacionais concebidos.

Portanto, este projeto propõe fortalecer as políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino de Leme, contribuindo para o aprimoramento das estratégias voltadas à inclusão, equidade e direitos humanos no contexto da oferta de educação de qualidade. As ações incluem o desenvolvimento de metodologias de gestão, estudos, diagnósticos, cooperação e intercâmbio de experiências, além da formação continuada dos profissionais da educação, ampliando as competências gestoras e disseminar práticas pedagógicas inovadoras, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, com melhores resultados de aprendizagem e promoção dos direitos humanos.

4. Matriz Institucional para o Setor - limitações institucionais e operacionais.

A Secretaria Municipal de Educação de Leme é um órgão da administração direta da Prefeitura, responsável pelo planejamento e implementação da oferta educativa da Rede Municipal de Ensino que, como já informado anteriormente, corresponde a cerca de 50% das matrículas na educação básica nas escolas do município (considerando a rede municipal, a rede estadual e a rede privada). Sua organização foi estabelecida pela Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011 e posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 859, de 24 de junho de 2022.

A Lei Complementar nº 624 estabelece como competências específicas da Secretaria Municipal de Educação:

I. Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

II. Institucionalizar o Sistema Municipal de Ensino através de políticas e estratégias educacionais.

III. Coordenar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

IV. Monitorar e avaliar os resultados do Sistema Municipal de Ensino.

V. Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e de jovens e adultos.

VI. Assegurar a educação inclusiva como responsabilidade do sistema de ensino municipal.

VII. Atuar em conjunto com as diretrizes estaduais de educação para equilíbrio do atendimento à demanda do ensino fundamental.

A estrutura organizacional da SME subordina-se diretamente ao Gabinete do(a) Secretário(a) de Educação do município, contando com uma diretoria geral, cinco coordenações entre o setor administrativo e pedagógico e chefias de núcleo. Complementarmente, possui as coordenações do Quadro do Magistério, como o Diretor Educacional e Coordenador Educacional.

Além disso, tem como missão garantir o direito à educação com qualidade, a partir dos valores culturais e contribuir para construção da cidadania, em um processo permanente de inclusão, visão de futuro e com todos juntos construindo a

cidadania e a educação de qualidade para todos.

A SME de Leme, apesar dos esforços conduzidos nos últimos anos, enfrenta desafios importantes na gestão administrativa e pedagógica da rede, o que limita a efetivação plena das ações educacionais sob sua responsabilidade. A experiência adquirida em parcerias anteriores com a UNESCO evidencia que o fortalecimento da gestão e a ampliação de formações para profissionais da educação, considerando os esforços feitos anteriormente, ainda são desafios persistentes para que a SME possa cumprir adequadamente seu papel na garantia do direito constitucional à educação.

Para preencher as lacunas descritas acima, a SME pretende dar continuidade ao apoio técnico que a Cooperação Internacional com a UNESCO disponibilizará, oportunizando a aquisição de novos conhecimentos e melhores práticas a toda a Rede Municipal de Ensino.

B. Justificativa do Projeto

1. Situação Atual

Os dados da SME-Leme mostram avanços importantes em diversos indicadores educacionais da Rede Municipal relacionados ao acesso, à permanência dos estudantes e ao alcance de aprendizagens significativas, sinalizando positivamente o compromisso da SME com a garantia do direito à educação, considerando suas responsabilidades constitucionais. Isso foi possível por meio da implementação, pela SME, de um conjunto importante de políticas, programas, projetos e ações, para os quais contou com a mobilização da Rede Municipal de Ensino e com o apoio de importantes parceiros internos ao poder público municipal e externos, entre os quais da Representação da UNESCO no Brasil.

Nesse contexto, cabe destacar que, em um esforço de articulação intersectorial considerável, a SME liderou o processo de construção do Plano Municipal da Primeira Infância de Leme (PMPI). Tal iniciativa busca articular esforços de diferentes setores com interface na garantia dos direitos das crianças - entre os quais a educação se destaca - considerando a perspectiva do desenvolvimento integral desses indivíduos, a integralidade dos seus direitos e a necessidade de esforços conjuntos para a sua efetivação.

Os objetivos atrelados a este projeto de cooperação técnica visam fortalecer a SME por meio da formação de profissionais da educação, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação, fortalecendo os programas educacionais. Para que seja possível avançar na qualidade da educação, verifica-se que nesses processos formativos será importante, cada vez mais, preparar a rede para os desafios contemporâneos relacionados à equidade e à redução de desigualdades, à inclusão, aos direitos humanos, à saúde e à qualidade de vida, às questões ambientais e aos desafios impostos pela revolução tecnológica. Ademais, o aprimoramento da gestão pedagógica e administrativa e o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades e na formação continuada dos professores, voltada aos diferentes segmentos da oferta educacional da rede municipal, visa desenvolver habilidades referente às temáticas emergentes citadas acima na comunidade de Leme. Para isso, é essencial o apoio da cooperação técnica internacional para oferecer suporte de capacidade de antecipação e de orientação especializada.

O Projeto de Cooperação 914BRZ1076 encerrado em 2024 propôs metodologias de monitoramento e avaliação de políticas e programas de educação e Fluxos de Gestão e informação da SME desenvolvidas, testadas e validadas, propondo metodologia para a avaliação qualitativa da atuação docente e gestora da Rede Municipal de Educação de Leme. Neste documento, propõe-se o aprimoramento e inovação, através de metodologias de participação, da gestão democrática da educação, incluindo subsídios aos planos municipais e aos conselhos. Definindo e testando, em caráter piloto, metodologia de monitoramento das ações relacionadas à gestão democrática da educação, com definição de novos fluxos e procedimentos estratégicos que assegurem a eficiência.

É nesse contexto que a Secretaria Municipal de Leme está finalizando o seu Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025), buscando avaliar as aprendizagens, avanços e desafios deste período. Certamente esse processo de avaliação apresentará, além de objetivos alcançados, metas não cumpridas integralmente, iniciativas que sugerem continuidade, estratégias que não se mostraram eficientes ou suficientes, demandas de revisão e fortalecimento dos processos de planejamento e gestão, bem como indicará a busca de novos caminhos e inovações.

Para esse processo tem sido realizada ampla mobilização, voltada à construção de um novo PME adequado aos desafios e às ambições da SME de Leme e suficientemente atento às aprendizagens do PME que termina, bem como ao desenho de estratégias para o monitoramento e avaliação do plano. O Fórum Municipal de Educação será um espaço fundamental para isso. A construção do novo PME será o momento, mais uma vez, de renovar o compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, de avaliar forças e debilidades, de formular estratégias e fortalecer alianças.

Tal esforço tornará necessário produzir, sistematizar e aprimorar práticas

de planejamento e gestão, diagnóstico, monitoramento e avaliação; criar espaços para trocas e intercâmbios; desenvolver e aprimorar metodologias; reavaliar fluxos e processos. Por essa razão, uma parte importante dos esforços deste projeto estarão focados no fortalecimento dos instrumentos, metodologias e ferramentas de gestão administrativa e pedagógica da rede, considerados elementos essenciais para a otimização de recursos e alcance dos objetivos estratégicos da SME.

Ao mesmo tempo, a experiência recente da SME demonstra a importância do direcionamento de esforços voltados à valorização docente, enfatizando, entre outros aspectos, os processos de formação continuada. Como já foi dito anteriormente, a SME de Leme acumula vasta experiência na realização de cursos de formação e capacitação voltados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, que se inicia, com maior ênfase, a partir de 2010. Tais processos se ampliaram com a parceria com a UNESCO e deverão ter centralidade nesse novo projeto de cooperação técnica internacional.

As ações de metodologias formativas aos profissionais de educação, previstas nesta nova proposta de cooperação com a UNESCO priorizarão a ampliação da iniciativa para outros níveis de ensino, a introdução de novos temas, como qualidade de vida e bem estar, aprimoramento da leitura e escrita, direitos humanos e diversidade, competências emocionais, cultura da paz e não violência, novas metodologias com base nas Diretrizes Curriculares de Leme, tecnologias na sala de aula e gestão democrática e participativa.

Ou seja, em meio aos enormes desafios da SME e considerando o novo ciclo de planejamento proporcionado pela construção de um novo PME.

Portanto, o presente projeto de cooperação técnica internacional incidirá sobre aspectos estruturantes para o alcance de uma educação inclusiva e de qualidade: o fortalecimento das diferentes dimensões da gestão educacional e a formação de gestores e docentes, tendo como balizadores os marcos normativos da educação nacional e o compromisso em contribuir com a efetivação, em nível local, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ou seja, reforçar a colaboração para obter resultados expressivos, principalmente no apoio técnico, promovendo mudanças sistêmicas, de comportamento e habilidades na Rede Municipal de Ensino de Leme.

2. Situação esperada

O que se busca na Cooperação Técnica é a expertise e o conhecimento voltado às inovações, à aquisição de conhecimentos técnicos, capacitação, desenvolvimento de metodologias e indicadores, objetivando o aprimoramento das políticas educacionais e o alcance de melhores resultados.

As ações propostas irão demandar a revisão de mecanismos e fluxos de gestão, a revisão dos projetos pedagógicos, a reorganização curricular, o desenvolvimento de novas metodologias e práticas, o mapeamento dos processos administrativos, a manualização de procedimentos, a implementação de metodologias de avaliação - aluno - professor – gestor- rede, ou seja, a reformulação de várias estratégias e práticas de gestão administrativa e pedagógica.

Além disso, o apoio para a estruturação e implementação, pela SME, de uma proposta metodológica de capacitação e formação continuada, o que definitivamente levará a Rede Municipal de Educação de Leme a mudança de paradigmas.

Com a proposta de enfrentamento dos desafios para oferecer educação de qualidade na Rede Municipal de Educação, à luz do objetivo de desenvolvimento deste projeto, espera-se:

I – Qualidade Educacional para Todos - Melhoria da qualidade de ensino para todos, articulados com processos avaliativos, adequações curriculares e inclusão.

II - Gestão Educacional – fortalecimento da gestão em todos os níveis da rede, envolvendo aspectos administrativos e pedagógicos.

III – Aperfeiçoamento Profissional - Qualificação e valorização dos profissionais da Educação por meio de formações e experiências através das práticas exitosas.

IV- Eficiência nos serviços de suporte à Educação - Otimização de fluxos, processos e serviços de suporte à Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

V - Comunicação e Transparência - desenvolvimento de ferramentas e processos para intensificar o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos e ações.

Os resultados esperados estão diretamente ligados com a qualidade das aprendizagens para todos os estudantes. Neste sentido, visam ofertar aos estudantes os meios para o seu desenvolvimento do ponto de vista da inclusão, da recuperação das aprendizagens, da oportunidade de estudar em tempo integral, da melhoria da alfabetização, do exercício do protagonismo facilitado pelos conteúdos, metodologias de aulas e tecnologias educacionais.

Além disso, espera-se fortalecer, na RME, a perspectiva de direitos humanos, acessibilidade e inclusão; a qualificação e valorização dos profissionais de educação;

o enriquecimento da capacidade técnica; firmar culturas de diálogo constante entre todos os sujeitos envolvidos nas práticas escolares; constituir consensos pedagógicos e didáticos, garantindo o pluralismo das formações e das áreas do conhecimento, respeitando as diferentes culturas escolares, reconhecendo o papel de protagonistas dos docentes, dos gestores e coordenadores, bem como de todas as demais funções e serviços realizados na Escola, o que define o caráter educativo de todos os trabalhadores da Educação e da Escola, além da inalienável condição de sujeitos de aprendizagens dos alunos e alunas; implementar as disposições curriculares no cerne da cultura social e no centro da cultura escolar, de modo a fazer da escola um lugar de humanização, de produção de valores humanistas, de cultura da diversidade e de expressão da dignidade de toda pessoa humana; fortalecimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

No que tange às responsabilidades da SME, na consecução e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, a referida Cooperação Técnica deverá oferecer capacidade e conhecimentos técnicos para que a Secretaria possa construir o seu novo plano, a ser aprovado em 2025, em diálogo com o contexto, atores e demandas da Rede Municipal de Ensino.

Considerando-se as responsabilidades da SME na oferta educativa na Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental (séries iniciais) e Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), este projeto de cooperação técnica busca enfrentar questões estruturantes da Rede Municipal de Ensino. Espera-se que, com o apoio das ações previstas, que a SME fortaleça suas capacidades para o enfrentamento dos seguintes compromissos:

A)A universalização da educação infantil;

B)Além da inclusão dos alunos público-alvo da Educação Especial com transtornos globais do desenvolvimento, mobilidade reduzida e altas habilidades, que já acontece na Rede, buscar a qualificação os profissionais para oferecer um o acesso à educação de qualidade;

C)A ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, conforme estabelecido no PNE;

D)Garantir o acesso e a permanência dos alunos público-alvo da Educação Especial no ensino regular;

E)A alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano do ensino fundamental;

F)A garantia do acesso e permanência no ciclo I do Ensino Fundamental, sob sua responsabilidade;

G)O atendimento em período integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica;

H)A obtenção mínima dos resultados previstos no Plano Municipal de Educação referente ao IDEB;

I)A garantia de acesso à Educação de Jovens, Adultos e Idosos e de modo a erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir o funcional;

J)A busca por propostas que visem à ampliação da formação docente;

K)Valorização do magistério;

L)A revisão, no prazo de dois anos, dos planos de carreira para os profissionais do magistério;

M)A conscientização de pais e instâncias deliberativas do seu papel enquanto parte integrante da gestão democrática da escola, por meio inclusive de participação em formações, palestras e seminários;

N)Acompanhar e monitorar o Plano Municipal da Primeira Infância;

O)Elaborar, acompanhar e monitorar o novo Plano Municipal de Educação;

P)Fortalecer os ODS nas ações da SME;

Q)Promover políticas educacionais em direitos humanos, diversidade e inclusão, reduzindo as desigualdades;

R)Fortalecimento de parcerias com a Saúde e Assistência Social.

3. Beneficiários do Projeto

Os beneficiários diretos deste Projeto serão os, aproximadamente, 10.300 estudantes da Educação Básica da rede municipal de ensino de Leme, a Secretaria Municipal de Educação, e profissionais da educação — como professores e gestores escolas — por meio do desenvolvimento de ações para subsidiar melhorias e inovação no atendimento e na aprendizagem dos estudantes.

Além disso, são beneficiários indiretos do Projeto, por meio do desenvolvimento de ações na gestão da educação municipal:

☐ Conselho Municipal de Educação;

☐ Conselhos de escola;

☐ Familiares dos alunos e comunidade escolar em geral;

☐ População lemens.

4. Estratégia de Implementação e articulação institucional

A gestão do Projeto é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Leme, que contará com a cooperação técnica da UNESCO no Brasil no planejamento e implementação das ações, na gestão de riscos e no monitoramento das atividades. A fim de se garantir a ampla disseminação das ações aqui previstas, bem como a sua sustentabilidade, em alguns casos serão capacitados agentes do município, professores e gestores para serem multiplicadores.

Ao executar e gerenciar o projeto, o ponto focal será a obtenção dos objetivos estabelecidos e a sustentabilidade dos resultados e processos gerados pelo Projeto de Cooperação. Em função desse foco, serão contratados consultores/instituições especialistas para o desenvolvimento de estudos, estratégias e metodologias adequadas às necessidades da SME de Leme. Do mesmo modo, serão organizadas avaliações durante e ao final da execução para a monitoria e avaliação de resultados.

O Projeto pressupõe a produção de diversos estudos técnicos, revisão e estruturação de processos administrativos, levantamentos, diagnósticos e avaliações, bem como suporte técnico do monitoramento das ações. Com o objetivo de garantir a sustentabilidade institucional, administrativa e financeira das ações desenvolvidas neste Projeto, a SME de Leme planeja um conjunto de ações organizadas para incorporar as metodologias e processos gerados pelo projeto aos seus instrumentos permanentes de gestão e planejamento, como o PPA e o Plano Municipal de Educação. Estão previstas ainda: a consolidação de um plano de capacitação continuada; a formalização de parcerias intersetoriais e a normatização das ações via portarias institucionais específicas. Essas medidas visam assegurar a continuidade e a replicabilidade das ações, mesmo após o encerramento da cooperação técnica com a UNESCO.

Nestes termos, a gestão dos processos de realização deste Projeto será apoiada, além da própria UNESCO, nos parceiros:

A) Os gestores da administração superior da Secretaria Municipal de Educação: os quais poderão utilizar, para seus processos decisórios, os diagnósticos atualizados e os indicadores de resultados no que tange à formação e avaliação de todo o sistema de ensino no município; dispondo de um conjunto de indicadores educacionais e institucionais que proporcionarão uma nova forma de abordar e administrar a educação no município.

B) Os dirigentes da Prefeitura Municipal de Leme: para a definição de políticas públicas em educação, os dirigentes da prefeitura poderão dispor de diagnósticos consistentes com dados, indicadores e informações para análises detalhadas sobre as condições do Sistema Municipal de Ensino do Município e com isso, o estabelecimento de prioridades da política pública local para o setor da educação em bases técnicas, ampliando os graus de coerência entre decisões governamentais e as demandas de educação, consolidando a importância estratégica do município como referência regional de desenvolvimento.

C) As Secretarias que compõem as diretrizes da Política Pública do Município de Leme: Esporte, Cultura, Assistência Social entre outras.

A estratégia de implementação e articulação institucional do projeto exige grande capacidade articuladora, envolvendo diversos setores da SME e etapas de desenvolvimento, implantação e disseminação. Para acompanhamento e execução do projeto será elaborado uma Portaria, nomeando servidores que executam políticas públicas e são fontes diretas ou indiretas de dados e indicadores educacionais.

Em um primeiro momento, todos os envolvidos deverão dar suporte aos consultores que irão gerar conhecimento, analisar e estruturar as informações existentes sobre indicadores e dados educacionais, bem como identificar lacunas sobre dados necessários para a construção e consolidação do Objetivo Imediato do Projeto. As ações desse objetivo serão, essencialmente, de estudo, pesquisa, análise, concepção de indicadores e dados e identificação de demandas para o efetivo desenvolvimento dos resultados esperados. Posteriormente, preveem a consolidação das atividades com formalização das parcerias e a definição das atribuições de cada membro para o acompanhamento das atividades dos consultores. A terceira etapa tratará da implantação de atividades realizadas na assistência prévia a esse projeto que estão diretamente ligadas à efetiva execução do desenvolvimento dos resultados. As ferramentas desenvolvidas serão a base metodológica e operacional dos resultados.

À SME caberá a articulação e mobilização de especialistas em indicadores e informações para análise e, se necessário, aperfeiçoamento de instrumentos existentes de modo a identificar um conjunto de informações que reflitam a realidade da educação no município. Os produtos deverão ser apresentados aos membros designados em Portaria para análise, deliberação, implementação e divulgação.

A Secretaria Municipal de Educação de Leme colocará à disposição do Projeto equipes de apoio para o atendimento das demandas, oferecendo e facilitando o acesso a informações necessárias para o bom desempenho das atividades. Além disso, a SME se responsabilizará por:

- (a) Recursos financeiros para cobertura das despesas;
- (b) Pessoal técnico e administrativo para participação nas atividades previstas;
- (c) Instalações físicas, equipamentos e mobiliários, para atendimento às necessidades relacionadas aos trabalhos dos grupos internos e externos de coordenação,

consultoria e execução das atividades;

(d) Transferir para a UNESCO recursos financeiros suficientes para a cobertura das despesas efetuadas;

(e) Delegação de autoridade e responsabilidade aos servidores públicos indicados, específicos para gerirem com competência, as demandas estratégicas, táticas e operacionais exclusivas e relativas ao projeto;

(f) Suficiente apoio e acompanhamento adequado do Gabinete da Instituição, durante a vigência do projeto.

5. Razões para a Assistência Técnica da UNESCO

A UNESCO integra o Sistema das Nações Unidas e tem como missão contribuir para a paz, a segurança e o desenvolvimento dos países-membros, por intermédio da cooperação internacional, nos campos da educação, ciência, cultura e comunicação.

Em diversas partes do mundo, a UNESCO tem sido importante protagonista de ações em educação, oferecendo apoio técnico e conhecimentos especializados para tratar das questões de governança educacional. No Brasil, a expertise da UNESCO, aliada à rede de parceiros e especialistas em educação, bem como ao conhecimento das realidades e especificidades da educação brasileira, desempenhará um papel fundamental no plano de ações para alcançar os resultados desejados nesta cooperação. A UNESCO é a agência líder da ONU para a implementação do ODS 4 “Educação de Qualidade” e exerce um importante papel como um laboratório de ideias em prol do direito humano à educação.

A cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Leme insere-se nas metas de Educação da UNESCO, conforme estabelecido em seu documento de estratégias no Resultado Esperado 1 do Documento da UNESCO - 42 C/5, aprovado pela 42ª Conferência Geral da UNESCO, na seguinte estratégia: Programa I – Educação; Objetivo 1 – Assegurar uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; e Resultado 1.ED6 – Resiliência, qualidade e equidade dos sistemas educacionais fortalecidas para responder de forma flexível aos contextos de aprendizagem em evolução e para melhor cumprir os compromissos do ODS 4.

Este Projeto está alinhado, ainda, com a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas. Em particular, com o ODS de número 4: Assegurar a educação inclusiva equitativa e de qualidade, e de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Especificamente, o projeto dialoga com a meta 4.b. na medida que o escopo do projeto se refere à formação e qualificação de professores. [4.b. Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive, por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.]

Além disso, articula-se aos objetivos previstos no Acordo de Cooperação Técnica em Matéria Educacional Brasil – UNESCO, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Decreto Presidencial de Nº 87.522/1982, especialmente porque contribui para a formação de profissionais da educação, para a sistematização de informações e para o planejamento do setor educacional da Rede Municipal de Ensino de Leme.

Para além da parceria com o MEC, a UNESCO no Brasil possui acordos de cooperação técnica com diversas secretarias estaduais de educação, tais como São Paulo, Rio Grande do Sul e Bahia, e municipais, como São Paulo e Porto Alegre, em um esforço conjunto de promover educação de qualidade para todos.

Finalmente, os objetivos, resultados e atividades propostos no escopo deste Projeto encontram-se alinhados com diversos documentos estratégicos da UNESCO, tanto no âmbito nacional como no internacional, os quais poderão promover impactos e resultados nessas estratégias em diferentes níveis. Com a implementação do Projeto, será possível contar com a expertise internacional da UNESCO, o acesso aos conhecimentos produzidos e adquiridos, compartilhamento de boas práticas em educação e gestão de recursos educacionais. Dessa maneira, a opção pela Cooperação Técnica visa o fortalecimento das capacidades em favor da qualidade na educação no Município de Leme.

6. Capacidade de contrapartida da instituição nacional

A Secretaria Municipal de Educação de Leme, parte integrante do presente projeto de cooperação técnica, oferece como contrapartida as atuais instalações de trabalho; a sua equipe de servidores que integra o quadro de pessoal especializado nas áreas técnicas e administrativas afetas ao projeto e os recursos tecnológicos adquiridos mediante projetos de cooperação técnica com outras instituições. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Leme conta com profissionais capacitados que serão responsáveis pelas diretrizes e coordenação das atividades integrantes deste acordo de cooperação técnica.

Os procedimentos de execução deste acordo subdividem-se em duas etapas distintas:

I) Acompanhamento orçamentário e financeiro do Projeto:

- Disponibilizar as contribuições financeiras conforme o cronograma de desembolso comprometido no Projeto;
- Analisar conjuntamente com a UNESCO os relatórios de prestação de contas do Projeto;
- Acompanhar o fluxo financeiro do Projeto;
- Manter atualizados os dados referentes à execução do projeto no Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP).

II) Acompanhamento dos processos do Projeto:

- Definir termos de referência e as especificações técnicas;
- Acompanhar o processo de contratações de serviços;
- Oferecer pessoal técnico e administrativo qualificados para participarem na supervisão e coordenação das atividades previstas;
- Oferecer suficiente apoio e acompanhamento adequado da alta administração, durante a vigência do projeto.

As funções de coordenação técnica do Projeto correspondem às seguintes atividades:

- Coordenação das atividades planejadas;
- Validação dos produtos desenvolvidos;
- Controle das ações a serem implementadas de acordo com o cronograma de execução do Projeto.

C. Objetivo de Desenvolvimento

Rede Municipal de Educação de Leme com políticas educacionais aprimoradas, visando o alcance de melhores resultados de aprendizagem dos estudantes por meio do aperfeiçoamento do fortalecimento da gestão democrática e do aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, garantindo a oferta de uma educação equitativa, inclusiva e de qualidade para todos, considerando os princípios dos direitos humanos.

D. Objetivos Imediatos, Resultados e Atividades

Objetivo Imediato 1

Promover a equidade e a qualidade da educação por meio da formação de profissionais da educação e do fortalecimento de programas educacionais.

Resultado 1.1. Formação de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino ampliada e aprimorada, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação.

Atividades:

1.1.1. Realizar diagnósticos, propostas e planos de implementação de formações voltados à ampliação e ao aprimoramento da educação ofertada em todas as etapas de ensino, incorporando novos temas.

1.1.2. Elaborar mapeamento de boas práticas pedagógicas que promovem equidade, inclusão e direitos humanos.

1.1.3. Conceber e testar em caráter piloto proposta de metodologia de formação em inclusão e direitos humanos, ODS e temas transversais da BNCC para os professores da Rede Municipal de Ensino de Leme.

1.1.4. Formular metodologias para a formação sobre práticas exitosas em inclusão, equidade e direitos humanos, que possibilitem o compartilhamento de experiências e saberes e o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à prática docente.

Resultado 1.2. Metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos, desenvolvidas e validadas.

Atividades:

1.2.1. Definir e testar, em caráter piloto, metodologia de monitoramento das ações relacionadas à gestão democrática da educação, com definição de novos fluxos e procedimentos estratégicos que assegurem a eficiência.

1.2.2. Formular diagnóstico, proposta de estratégias e recomendações para a elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação, a partir das demandas identificadas.

1.2.3. Desenvolver mecanismos técnico-educacionais de fortalecimento da gestão democrática da educação.

Resultado 1.3. Estratégias de aprimoramento do acompanhamento e da publicização de dados e resultados educacionais concebidas.

Atividades:

1.3.1. Desenvolver metodologia e indicadores para avaliação dos resultados e alcances do projeto de cooperação técnica internacional no âmbito da SME.

1.3.2. Realizar encontros formativos a toda rede e comunidade para apresentação de boas práticas, dados e resultados educacionais.

1.3.3. Conceber metodologia de monitoramento, avaliação e implementação dos planos municipais, incluindo a concepção de indicadores por etapas de ensino.

1.3.4. Sistematizar dados e resultados educacionais obtidos nos processos de implementação dos planos municipais.

1.3.5. Propor estudos e plano de implementação voltados à modernização metodológica e ao planejamento das ações educacionais, considerando a premissa de formação por meio da troca de experiências e do compartilhamento de saberes, contribuindo para a busca de soluções e estratégias de forma colaborativa.

E. Insumos[Em conformidade com a Estratégia de Sustentabilidade da ONU 2020-2030 e com a Política de Gestão e Sustentabilidade Ambiental da UNESCO (Decisão 210 EX/31 da Assembleia Geral da UNESCO de 25/09/2020), o orçamento planejado para viagens inclui o custo relacionado à neutralidade de carbono. Essa medida observa as normas internacionais e tem como base a metodologia da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI). O valor destinado à neutralização de carbono corresponde a um percentual variável de até 3% (três por cento) do preço do bilhete já voado, a depender da emissão de CO2 da rota (distância) e da categoria do bilhete.]

Componente 10: Pessoal de Projeto R\$ 939.000,00

□ 11-50 – CONSULTOR INDIVIDUAL – R\$ 825.000,00

Contratação de consultores, na modalidade de contrato por produtos, de acordo com o Decreto 5.151/2004. Os contratos seguem a regra da UNESCO de Consultor Individual. Para estimar o volume, a duração e os valores dos contratos a serem firmados ao longo do Projeto, utilizou-se o Plano Plurianual em vigor (2024-2027), a tabela de remuneração de consultores do Ministério da Educação. Abaixo, detalham-se os contratos previstos por atividade do Projeto.

Resultado 1.1 - Formação de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino ampliada e aprimorada, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação. (R\$ 400.000,00).

No âmbito das atividades voltadas ao alcance deste resultado, está prevista a contratação de 1 consultor para realizar diagnósticos da aprendizagem dos alunos e 2 consultores para revisar e propor instrumento metodológico das diretrizes curriculares da RME. Considerando o prazo de 11 meses estimados para as diferentes contratações, projeta-se um orçamento de R\$ 130.000,00 para esta atividade ao longo da vigência do Projeto.

Também é estimada a necessidade de contratação de 2 consultores para a formulação de metodologias de formação sobre práticas exitosas em inclusão, equidade e direitos humanos, que possibilitem o compartilhamento de experiências e saberes e o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à prática docente. Considerando o prazo de 11 meses estimados para as diferentes contratações, estima-se um orçamento de R\$ 120.000,00 para esta atividade ao longo da vigência do Projeto.

Ainda no contexto das atividades voltadas ao alcance deste resultado, estima-se a necessidade da contratação de 3 consultores para conceber e testar, em caráter piloto, proposta metodológica de formação para as políticas transversais e para a melhoria da aprendizagem. Considerando o prazo de 11 meses estimados para as contratações, estima-se um orçamento de R\$ 150.000,00 com esta atividade ao longo da vigência do Projeto.

Resultado 1.2. - Metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos, desenvolvidas e validadas. (R\$ 45.000,00)

No âmbito das atividades voltadas ao alcance deste resultado, estima-se a necessidade de contratação de 1 consultor para desenvolver metodologia formativa para replicabilidade de mecanismos técnico-educacionais de fortalecimento da gestão democrática da educação. Considerando o prazo de 11 meses estimados para a contratação, estima-se um orçamento de R\$ 45.000,00 com esta atividade ao longo da vigência do Projeto.

Resultado 1.3. Estratégias de aprimoramento do acompanhamento e da publicização de dados e resultados educacionais concebidas. (R\$ 380.000,00)

No âmbito das atividades voltadas ao alcance deste resultado, estima-se a necessidade de contratação de 1 consultor para conceber metodologia e plano de acompanhamento do Plano Municipal da Primeira Infância e 1 consultor para conceber metodologia de avaliação e monitoramento dos indicadores da Educação Infantil. Considerando o prazo de 11 meses estimados para as contratações, estima-se um orçamento de R\$ 155.000,00 com esta atividade ao longo da vigência do Projeto.

Também é estimada a contratação de 2 consultores para desenvolver metodologia para implementação e monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Considerando o prazo de 11 meses estimados para as contratações, estima-se um orçamento de R\$ 160.000,00 com esta atividade ao longo da vigência do Projeto. E, por fim, ainda no âmbito dos esforços do alcance deste resultado, estima-se a contratação de 1 consultor para desenvolver estudos e plano de implementação voltados à modernização metodológica e ao planejamento das ações educacionais, considerando a premissa de formação por meio da troca de experiências e do compartilhamento de saberes. Considerando o prazo de 11 meses estimados para as contratações, estima-se um orçamento de R\$ 65.000,00 com esta atividade ao longo da vigência do Projeto.

□Linha 11-50 – Avaliação externa: R\$ 45.000,00

No contexto geral do projeto, também estão previstas contratações de consultoria individual para a realização da avaliação externa de meio percurso em 2026 e avaliação final do projeto em 2029.

□Linha 15-01 – Viagens R\$ 48.000,00

As viagens no escopo deste projeto são classificadas por cada atividade a fim de assegurar que os consultores possam coletar in loco, em âmbito nacional, os insumos necessários para a realização de seus trabalhos, além de assegurar as missões necessárias no âmbito do monitoramento e avaliação do projeto. As viagens serão classificadas conforme abaixo:

Resultado 1.3. Estratégias de aprimoramento do acompanhamento e da publicização de dados e resultados educacionais concebidas e implementadas.

No âmbito das atividades voltadas ao alcance destes resultados estão previstas viagens no contexto de 3 missões voltadas a assegurar a participação dos consultores, respectivamente, em missão voltada ao apoio técnico para a realização de encontros abertos à toda rede e comunidade para apresentação de boas práticas, dados e resultados educacionais (ênfase à apresentação dos resultados do PRODOC à sociedade lemensense); como também a participação em missão voltada para realização de atividades relacionadas aos processos de implementação dos planos municipais e em missão voltada à visita de apresentação dos resultados da participação de Leme na Rede de Cidades de Aprendizagem UNESCO.

□Linha 15-01 – Viagens de monitoria (UNESCO): R\$ 21.000,00

No âmbito da implementação do projeto (2025 a 2029) estão previstas 3 missões para monitoria da UNESCO: no total de R\$21.000,00 para a realização de 3 missões ao custo médio de R\$7.000,00.

Componente 20: Subcontratos R\$ 455.000,00

Resultado 1.1 - Formação de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino ampliada e aprimorada, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação. (R\$ 25.000,00)

No âmbito do alcance deste resultado está prevista a contratação de Pessoa Jurídica para formular metodologias para a formação sobre práticas exitosas em inclusão, equidade e direitos humanos, que possibilitem o compartilhamento de experiências e saberes e o desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas à prática docente, no valor de R\$ 25.000,00.

Resultado 1.2. Metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos, desenvolvidas e validadas. (R\$ 405.000,00)

No âmbito do alcance deste resultado estão previstas:

Seis contratações de PJ, sendo três para desenvolver e testar, em caráter piloto, metodologia de monitoramento das ações relacionadas a gestão democrática da educação, com definição de novos fluxos e procedimentos estratégicos, no valor de R\$ 25.000,00 cada; e três para propor estratégias e recomendações para a elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação, a partir das demandas identificadas, no valor de R\$ 25.000,00 cada. O valor total previsto é de R\$ 150.000,00.

Uma contratação de PJ de serviços técnicos especializados para desenvolver metodologia de acompanhamento do PME no valor de R\$ 180.000,00.

Três contratações de PJ de serviços técnicos especializados para desenvolver mecanismos técnico-educacionais de fortalecimento da gestão democrática da educação, no valor de R\$25.000,00 cada. O total previsto é de R\$75.000,00.

Resultado 1.3. Estratégias de aprimoramento do acompanhamento e da publicização de dados e resultados educacionais concebidas. (R\$ 25.000,00)

No âmbito do alcance deste resultado está prevista a contratação de PJ de serviços técnicos especializados para realizar encontros formativos a toda rede e comunidade para apresentação de boas práticas, dados e resultados educacionais no

valor de R\$ 25.000,00.

Componente 30: Treinamento e Viagens R\$ 15.000,00

□COMPONENTE 34-01 – TREINAMENTO E VIAGENS

Resultado 1.1. Formação de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino ampliada e aprimorada, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação.

No âmbito do alcance deste resultado está prevista a realização de três encontros para validação dos materiais pedagógicos propostos, em consonância com a BNCC e com o Currículo Oficial de Leme no valor de R\$5.000,00 cada. O total previsto é de R\$15.000,00.

Componente 50: Diversos R\$ 1.095,24.

□53-01 Despesas Operacionais, taxas bancárias: R\$ 1.095,24.

Componente 80: Custo de Gestão: R\$ 70.504,76

Custos de gestão de 5% (cinco por cento) sobre o valor executado: R\$ 70.504,76.

Total do Projeto: R\$ 1.480.600,00

F. Riscos

Riscos Medidas de Mitigação

Atrasos no cronograma previsto e alterações nos resultados e atividades do Projeto devido à eventual rotatividade de pessoal na SME-Leme. No caso da saída e/ou entrada de pessoal na equipe técnica do projeto por parte da SME-Leme, a UNESCO realizará prontamente reuniões para apresentar o Projeto à equipe e colocá-la a par do status de execução do Projeto.

Não prevemos grandes mudanças na gestão, já que o atual prefeito foi reeleito para a gestão municipal 2025-2028.

Repasse financeiro previsto para a execução das atividades do Projeto prejudicados devido a contingenciamento orçamentário-financeiro por parte da SME-Leme. Revisão no cronograma de desembolsos e de atividades do projeto, a fim de adequá-lo a uma possível nova realidade de contingenciamento financeiro.

Estudos e metodologias previstos nesse Projeto com desenvolvimento prejudicado devido à falta de colaboração efetiva por parte das parcerias estabelecidas (consultorias, instituições de pesquisa, Universidades, Gestão Municipal, dentre outros, por situações diversas providas destas entidades). Elaborar Termos de Referência (TOR) com informações críticas para o sucesso do projeto. Além disso, promover vagas no site da UNESCO, utilizando a rede e o banco de talentos que a instituição tem acesso, para estabelecer parcerias de qualidade que estejam familiarizadas com o escopo de trabalho da UNESCO e da SME-Leme.

G. Obrigações e Pré-Requisitos

A implementação do projeto e a garantia de seu sucesso pressupõem o estabelecimento de obrigações e pré-requisitos entre as partes, ou seja, entre a UNESCO, de um lado e a Secretaria Municipal de Educação, do outro. Neste sentido, a SME-Leme deve assegurar a dotação orçamentária e o fornecimento de recursos humanos e de material, bem como, garantir o acompanhamento dos trabalhos. À UNESCO, por sua vez, cabe o apoio de caráter técnico e administrativo e, de monitoramento às ações do projeto e, assim como a SME-Leme, o acompanhamento dos trabalhos.

H. Revisões, Relatórios e Avaliação do Projeto

O Projeto será submetido a revisões tripartite, a serem realizadas em conjunto com representantes designados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Governo Brasileiro – ABC e pela UNESCO, anualmente e ao final do Projeto.

Nos encontros tripartites, o Coordenador Nacional deverá preparar e submeter à ABC e à UNESCO relatório do progresso das ações desenvolvidas, em que deverão ser apreciados a metodologia adotada, o processo de implementação, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados. Outros relatórios poderão ser solicitados durante o período de execução do Projeto. A versão preliminar do relatório final deverá ser apresentada às partes com antecedência mínima de um mês antes da data de realização da reunião tripartite final.

A SME-Leme também fica responsável por inserir, semestralmente, os dados referentes à execução do projeto no Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos da Agência Brasileira de Cooperação (SIGAP), observando os prazos estabelecidos pela ABC.

I.Orçamento						
COMPONENTES	Orçamento	2025	2026	2027	2028	2029
10. PESSOAL DE PROJETO						
11-50 Consultor Individual	R\$ 825.000,00	R\$ 103.125,00	R\$ 206.250,00	R\$ 206.250,00	R\$ 206.250,00	R\$ 103.125,00
11-50 Avaliação externa do projeto	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00
15-01 Viagens	R\$ 48.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
15-01 Viagens Monitoria (UNESCO)	R\$ 21.000,00	R\$ 2.625,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 2.625,00
Subtotal Componente 10	R\$ 939.000,00	R\$ 111.750,00	R\$ 246.000,00	R\$ 223.500,00	R\$ 246.000,00	R\$ 111.750,00
20. SUBCONTRATOS						
21-01 Subcontratos	R\$ 455.000,00	R\$ 56.875,00	R\$ 113.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 56.875,00
Subtotal Componente 20	R\$ 455.000,00	R\$ 56.875,00	R\$ 113.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 113.750,00	R\$ 56.875,00
30. TREINAMENTOS E VIAGENS						
34-01 Eventos	R\$ 15.000,00	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.875,00
Subtotal Componente 30	R\$ 15.000,00	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.875,00
50. DIVERSOS						
53-01 Diversos	R\$ 1.095,24	R\$ 136,91	R\$ 273,81	R\$ 273,81	R\$ 273,81	R\$ 136,91
Subtotal Componente 50	R\$ 1.095,24	R\$ 136,91	R\$ 273,81	R\$ 273,81	R\$ 273,81	R\$ 136,91
SUBTOTAL (sem Custo de Gestão)	R\$ 1.410.095,24	R\$ 170.636,91	R\$ 363.773,81	R\$ 341.273,81	R\$ 363.773,81	R\$ 170.636,91
80. OVERHEAD						
Overhead (5%)	R\$ 70.504,76	R\$ 8.531,85	R\$ 18.188,69	R\$ 17.063,69	R\$ 18.188,69	R\$ 8.531,85
Subtotal Componente 80	R\$ 70.504,76	R\$ 8.531,85	R\$ 18.188,69	R\$ 17.063,69	R\$ 18.188,69	R\$ 8.531,85
TOTAL	R\$ 1.480.600,00	R\$ 179.168,76	R\$ 381.962,50	R\$ 358.337,50	R\$ 381.962,50	R\$ 179.168,76

J.Cronograma de Desembolso

Mês/Ano	30 dias após a assinatura	70 dias após a assinatura	02/2026	02/2027
Valor	R\$ 400.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 400.600,00	R\$ 300.000,00

K. Contexto Legal

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. O presente instrumento tem por objeto regular a implementação do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” aprovado pelo Governo brasileiro e a UNESCO, ao amparo do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 02 de maio de 1966, em especial no seu artigo 1º.

§ 1º. O Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” apresenta como Objetivo Imediato:

Promover a equidade e a qualidade da educação por meio da formação de profissionais da educação e do fortalecimento de programas educacionais.

§ 2º. Os principais resultados esperados pela implementação do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” são:

Resultado 1.1. Formação de profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino ampliada e aprimorada, envolvendo todas as etapas de ensino em que atua a SME, incorporando novos temas relacionados à inclusão e ao direito humano à educação.

Resultado 1.2. Metodologias de participação e aprimoramento da gestão democrática da educação, incluindo os planos municipais e conselhos, desenvolvidas e validadas.

Resultado 1.3. Estratégias de aprimoramento do acompanhamento e da publicização de dados e resultados educacionais concebidas.

TÍTULO II
DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º. O Governo da República Federativa do Brasil atribui:

I - À Secretaria Municipal de Educação de Leme, doravante denominada “SME-LEME”, a responsabilidade pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto; e

II - À Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada “ABC/MRE”, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

Art. 3º. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a

Cultura, doravante denominada “UNESCO”, designam seu Escritório no Brasil como Instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

TÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º. O Documento de Projeto intitulado Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” define, de maneira pormenorizada, os objetivos, as atividades, os produtos, a estratégia operacional, o prazo e o cronograma, os recursos humanos e financeiros e as respectivas fontes orçamentárias necessárias à execução dos trabalhos.

Parágrafo único. No âmbito da implementação do Projeto, os serviços administrativos e financeiros, bem como os processos de aquisição e/ou importação de bens e equipamentos e a contratação de serviços de qualquer natureza observarão as normas, regulamentos e procedimentos da UNESCO, observadas igualmente as disposições do Manual de Convergência aprovado pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º. Ao Governo Brasileiro caberá:

- I - por meio da ABC/MRE:
- a) acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à SME-LEME e reuniões periódicas com seus responsáveis e com a UNESCO para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.
- II - por meio da SME-LEME:
- A) executar as ações previstas no Documento de Projeto em colaboração com a UNESCO;
- B) prover as contribuições financeiras discriminadas no orçamento do Documento de Projeto, conforme o Cronograma de Desembolso comprometido no Documento de Projeto e em revisões subsequentes, bem como proporcionar a infraestrutura local física e humana, além das informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;
- C) definir, em conjunto com a UNESCO, os Termos de Referência e as Especificações Técnicas para a contratação de consultores, a aquisição de bens e equipamentos ou a demanda de serviços;
- D) propor as modificações e ajustes necessários ao melhor andamento do Projeto;
- E) acompanhar a execução do Projeto;
- F) elaborar Relatórios de Progresso e Relatórios Anuais de Atividades, seguindo modelo acordado entre a UNESCO e a ABC a serem submetidos a Reuniões Tripartites entre a SME-LEME, a UNESCO e a ABC/MRE; e
- G) elaborar relatório final do projeto no prazo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do Projeto.

Art. 6º. À UNESCO caberá:

a) desenvolver, juntamente com a SME-LEME, as atividades previstas no

Documento de Projeto, com os recursos alocados para este fim pela SME-LEME;

b) gerenciar, por solicitação da SME-LEME, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto do presente Documento de Projeto, conforme as normas e procedimentos administrativos e financeiros próprios da UNESCO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, melhor preço e prazos previstos;

c) facilitar à SME-LEME os meios necessários ao acompanhamento dos trabalhos;

d) organizar, de comum acordo com a SME-LEME, ações de capacitação de recursos humanos julgados necessários para a consecução dos objetivos previstos neste Documento de Projeto;

e) encaminhar à SME-LEME relatórios de execução financeira do Projeto;

f) utilizar-se das facilidades de que dispõe como Agência Especializada das Nações Unidas para a cooperação técnica recíproca, desde que aprovadas pela SME-LEME;

g) preparar, conjuntamente com a SME-LEME, revisões orçamentário-financeiras, bem como do Plano de Trabalho, sempre que se façam necessárias e nos termos previstos no Documento de Projeto;

h) prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE; e

i) possibilitar, em conformidade com as normas e procedimentos da UNESCO, o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de fiscalização e controle e à ABC/MRE.

TÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 7º. A SME-LEME e a UNESCO designarão, cada um, um Coordenador responsável pelo Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP”, bem como pelo conjunto de mediações necessárias entre as partes.

TÍTULO VI

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º. O valor total do presente projeto é de R\$ 1.480.600,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais). O Documento de Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” contará, para o seu financiamento, com recursos orçamentários previamente alocados pela SME-LEME, no Programa de Trabalho: , Elemento de Despesa: , Fonte: , a serem apropriados no limite do montante de contribuição financeira indicada no orçamento do Documento de Projeto, em consonância com o seu respectivo Cronograma de Desembolso e correspondente à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Documento de Projeto.

§ 1º. A efetivação das contribuições indicadas no “caput” deste Artigo somente poderá ter lugar a partir da data de assinatura do presente Documento de Projeto.

§ 2º. Para os próximos exercícios de vigência deste Documento de Projeto, os recursos financeiros a serem transferidos pela SME-LEME deverão obedecer aos Cronogramas de Desembolso do Documento de Projeto.

§ 3º. As contribuições financeiras da SME-LEME serão administradas pela UNESCO, de acordo com as políticas, normas, regulamentos e procedimentos financeiros do referido Organismo Internacional.

§ 4º. A administração dos recursos financeiros alocados pela SME-LEME observará o seguinte:

I.Os valores de contribuição da SME-LEME poderão ser suplementados segundo as necessidades do Projeto e as disponibilidades financeiras da SME-LEME, refletidas em revisão orçamentária do Projeto.

II.Os fundos transferidos para a execução dos projetos serão, para fins de escrituração contábil, contabilizados em reais e administrados de acordo com as normas e procedimentos financeiros da UNESCO.

III.A SME-LEME transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor da UNESCO, mediante depósito em sua conta corrente.

IV.Os recursos financeiros poderão ser depositados em moeda nacional, mediante aprovação da UNESCO e segundo a capacidade de absorção da moeda local por parte da Organização.

V.Quaisquer eventuais ganhos ou perdas cambiais derivadas dos recursos

depositados na UNESCO pela SME-LEME serão apropriados ao Projeto, sendo as eventuais conversões realizadas pela taxa de câmbio das Nações Unidas vigente na data do depósito.

VI.Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão apropriados ao projeto, observadas as normas e procedimentos da UNESCO.

VII.A UNESCO não iniciará ou prosseguirá com as atividades do Projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes.

VIII.A UNESCO procederá à restituição à SME-LEME de eventual saldo de recursos liberados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da conclusão financeira do Projeto.

TÍTULO VII

DOS CUSTOS DE GESTÃO

Art. 9º. Ao orçamento do Projeto será debitado o valor de R\$ 70.504,76 (setenta mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondentes a 5% do valor efetivamente desembolsado na execução do Projeto, a título de ressarcimento das despesas incorridas pela UNESCO na implementação deste Projeto.

Parágrafo Único. O valor indicado no “caput” do presente Artigo será ajustado proporcionalmente, de acordo com eventuais variações no orçamento total do Projeto. Os montantes correspondentes a esses custos serão refletidos nas sucessivas revisões orçamentárias, não sendo objeto de emissão de recibos.

TÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A UNESCO comprovará a execução financeira dos recursos que lhe foram depositados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação de relatórios à SME-LEME.

§ 1º. Toda documentação comprobatória dos gastos efetuados no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” estará arquivada na UNESCO e disponível à SME-LEME.

§ 2º. No caso de estarem os originais dos documentos de posse da UNESCO, a título de privilégios e imunidades, cópias ficarão igualmente disponíveis à SME-LEME.

Art. 11. A UNESCO apresentará um relatório financeiro final, contendo extrato das despesas, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do presente Documento de Projeto, observados os ditames normativos constantes dos diplomas legais internacionais relativos à matéria dos quais o Governo brasileiro seja signatário.

TÍTULO IX

DA AUDITORIA

Art. 12. O Projeto desenvolvido por intermédio do presente Documento de Projeto será objeto de auditorias anuais, bem com uma auditoria final, conduzida pelos respectivos órgãos de controle do Governo Federal e da UNESCO.

§ 1º. Deverão estar sempre à disposição dos auditores todos os documentos pertinentes à execução do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP”, inclusive os relativos à prestação de contas.

§ 2º No caso de estarem os originais dos documentos de posse da UNESCO, a título de privilégios e imunidades, cópias autenticadas ficarão igualmente arquivadas na sede do Projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

TÍTULO X

DOS BENS E EQUIPAMENTOS, DOS PRODUTOS GERADOS E DOS ENCARGOS FINANCEIROS PENDENTES

Art. 13. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Projeto serão utilizados exclusivamente em sua execução, sendo transferidos ao patrimônio da SME-LEME imediatamente após o recebimento e atesto pelo Projeto, constituindo-se a SME-LEME como responsável pela sua manutenção em perfeitas condições de uso, pelo seguro sobre os mesmos e pela garantia de que serão prioritariamente utilizados para os fins do Projeto durante sua execução ou enquanto seja necessário para atingir os objetivos do presente Documento de Projeto.

Art. 14. Os produtos gerados em decorrência do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” serão de propriedade da SME-LEME, observado o devido crédito à participação da UNESCO.

Art. 15. Ao encerramento do Projeto, a UNESCO deverá devolver à SME -LEME os saldos dos recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes.

Parágrafo único. Na hipótese de não verificação de saldos dos recursos financeiros, a SME-LEME reembolsará à UNESCO as despesas por ela realizadas à conta do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP”.

TÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES

Art. 16. Mediante o consentimento mútuo das Partes, o Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” poderá ser alterado por meio de Revisões, para adequações financeiras e/ou eventuais ajustes em sua execução, objetivando o aperfeiçoamento necessário à continuidade de sua implementação.

Parágrafo Único: As revisões do Projeto devem ser precedidas de aprovação de relatório de progresso, submetido pela instituição nacional à UNESCO e à ABC, em reunião tripartite.

TÍTULO XII DA VIGÊNCIA

Art. 17. O presente Documento de Projeto terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, data prevista para o encerramento das atividades do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

TÍTULO XIII DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

Art. 18. O presente Documento de Projeto será suspenso em caso de:

I. Utilização dos recursos do presente projeto em desacordo com seu objetivo. A não conformidade deverá ser atestada por pelo menos duas das Partes ou, ainda, apontada por órgãos de controle interno e/ou externo das Partes;

II. Interrupção das atividades do projeto em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;

III. Não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;

IV. Baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a 12 (doze) meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pela UNESCO;

V. Interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;

VI. inobservância, pela instituição executora, dos dispositivos normativos internos do Governo brasileiro aplicáveis aos programas de cooperação técnica internacional.

Art. 19. O projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão não tenham sido corrigidas, mediante notificação de denúncia por qualquer das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO XIV DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O projeto poderá ser objeto de avaliação independente, em consonância com as práticas internacionais sugeridas pela UNESCO, e de acordo com Termo de Referência aprovado pelas Partes.

Parágrafo Único: A avaliação terá por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade dos resultados do projeto, devendo ser contratadas durante a vigência do mesmo e finalizadas no máximo três meses após a conclusão do projeto. Fundos serão identificados no orçamento do projeto para cobrir todas as despesas necessárias à avaliação.

TÍTULO XV DA DENÚNCIA

Art. 21. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer das Partes por meio de notificação, feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. No caso de denúncia do presente Documento de Projeto, as Partes deverão realizar o balanço das atividades realizadas até a data de seu encerramento, bem como estabelecer os procedimentos de conclusão dos contratos e obrigações em vigência vinculados ao Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” incluindo o eventual ressarcimento de recursos.

TÍTULO XVI DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 22. A SME-LEME fará publicar o extrato deste Documento de Projeto, bem como de eventuais aditamentos e demais atos decorrentes do previsto no Art. 8º, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 1º. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” poderão ser divulgados, desde que recebida a autorização das instituições participantes, podendo ser estabelecida a confidencialidade caso solicitado por uma das Partes.

§ 2º. A toda divulgação que se fizer das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto de Cooperação Técnica “Educação inclusiva e de qualidade como direito humano: fortalecimento das políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Leme - SP” deverá, obrigatoriamente, indicar expressamente a participação de ambas as Partes, não podendo caracterizar promoção individual de qualquer das Partes.

TÍTULO XVII DA IMUNIDADE DA UNESCO

Art. 23. Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita ou explícita de quaisquer privilégios e imunidades, dispensados à UNESCO por força dos atos internacionais celebrados com o Governo Brasileiro ou de convenções, leis ou decretos de caráter nacional ou internacional, ou de qualquer outra natureza.

TÍTULO XVIII DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 24. As controvérsias entre as partes que possam advir deste Documento de Projeto serão dirimidas amigavelmente, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Partes.

TÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e AIEA”, de 29 de dezembro de 1964 e da “Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas das Nações Unidas”, de 22 de novembro de 1947.

Feito em Brasília, DF, aos ____ dias do mês de _____ de 2025, em três exemplares originais em português, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil
Embaixador Ruy Carlos Pereira
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Ministério das Relações Exteriores

Pelo Organismo de Cooperação Técnica Internacional
Marlova Jovchelovitch Noleto
Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

Pela Instituição Executora Nacional
Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme-SP

DECRETO Nº 8.877 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Prorroga prazo de validade de concurso para provimento de cargo”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, em especial ao artigo 78, II da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 37, III da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso para provimento dos Cargos a seguir:

□ Edital nº 04/2023, destinado ao provimento de vagas para os cargos de destinado ao provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - Zona Leste e Oeste, foi homologado em 03/01/2024, conforme publicação Imprensa Oficial nº 3448, de 03/01/2024

□ Edital nº 06/2023, destinado ao provimento de vagas para os cargos de destinado ao provimento de vagas para os cargos de Agente de Fiscalização Municipal, Agente de Serviços Públicos, Arquiteto, Contador, Educador Esportivo, Enfermeiro de Saúde da Família, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Inspetor de Alunos, Médico Horista Endocrinologista, Médico Horista Hematologista, Médico Horista Pneumologista, Médico Horista Pneumopediatra, Médico Horista Psiquiatra Infantil, Médico Horista Urologista, Médico Horista Vascular, Médico Veterinário, Monitor de Libras, Monitor de Projetos, Odontólogo Horista, Psicopedagogo, Técnico Desportivo, Técnico em Informática, Técnico de Enfermagem - 180h, Terapeuta Ocupacional e Vigilante Patrimonial foi homologado em 24/11/2023, conforme publicação Imprensa Oficial nº 3.424, de 24/11/2023, além dos cargos de Coletor e Motorista, homologados em 22/02/2024, conforme publicação na Imprensa Oficial nº 3476, de 22/02/2024

Parágrafo Único – O prazo inicial para prorrogação previsto pelo “caput” deste artigo contar-se-á a partir da respectiva expiração da sua validade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.471,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Altera o parágrafo único do artigo 54 da Lei Ordinária nº 3.354, de 06 de junho de 2014”, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Leme, Estado de São Paulo, seus princípios, objetivos, estrutura organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 54 da Lei Ordinária nº 3354, de 06 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de caráter exclusivamente administrativo para manutenção das estruturas burocráticas dos Governos Municipal, Estadual e Federal, e de suas entidades vinculadas, excetuando-se os investimentos em obras, melhorias, manutenção, conservação, preservação, ampliação e recuperação de equipamentos e bens imóveis que constituam ou estejam diretamente relacionados ao patrimônio cultural material do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de outubro de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.468,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública o “INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA”.

O Presidente Interino da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública o “INSTITUTO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS OJU OBA”, organização de natureza religiosa civil, apartidária, sem fins lucrativos econômicos e outras finalidades afins, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.985.885/0001-51.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de outubro de 2025

Airton Candido da Silva
Presidente Interino da Câmara Municipal de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.469,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

“Institui, no Município de Leme/SP, o Programa “Tampinha Solidária – Leme”, com o objetivo de arrecadar tampinhas plásticas para trocar por cadeiras de rodas e de banho, e dá outras providências.

O Presidente Interino da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Tampinha Solidária – Leme”, iniciativa comunitária de coleta de tampinhas plásticas, destinadas exclusivamente à obtenção de cadeiras de rodas e cadeiras de banho para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º – O Programa tem os seguintes objetivos:

- Incentivar a população a separar e entregar tampinhas plásticas (de refrigerante, água, produtos de limpeza, entre outras) em pontos de arrecadação no município.
- Arrecadar e destinar as tampinhas a empresas de reciclagem ou entidades parceiras, transformando os fundos obtidos na aquisição de cadeiras de rodas e de banho.
- Promover a solidariedade, a inclusão social e a sustentabilidade por meio de campanhas de conscientização sobre reciclagem e a importância da doação.

Art. 3º – O Programa será implementado:

- Por meio de pontos de coleta voluntários em escolas, igrejas, postos de saúde, CRAS, comércio local e órgãos públicos.
- Sem qualquer custo para o Município, usando locais públicos existentes e voluntariado para coleta e triagem.
- Em parceria com cooperativas de reciclagem e entidades da sociedade civil ou empresas que possam adquirir ou doar os itens.

Art. 4º – A destinação das tampinhas deverá ser exclusivamente para a obtenção e cadeiras de rodas e de banho; não serão incluídas rações nem outros itens, evitando fragmentação de recursos e foco total no benefício das pessoas com deficiência.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará o programa no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de outubro de 2025

Airton Cândido da Silva
Presidente Interno da Câmara Municipal de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.470,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação do “Espaço Motoboy”,
no município de Leme/SP e dá outras providências.”

O Presidente Interino da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço
saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Or-
gânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal implantará o “Espaço Motoboy”, no
município de Leme/SP.

Art. 2º - O local será indicado pelo Poder Executivo, conforme necessidade
do município.

Art. 3º - Entende-se por “Espaço Motoboy” um local/ponto estratégico com
o intuito exclusivo para a parada de motoboys enquanto aguardam suas entregas,
dando mais comodidade e segurança aos profissionais. Parágrafo único: O espaço
deverá ser utilizado por motoboys em período de trabalho, com fins de permitir que
eles, dentre outras coisas, descansem, se protejam das chuvas, carreguem o celular
e usem o banheiro.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.
Leme, 14 de outubro de 2025

Airton Candido da Silva
Presidente Interno da Câmara Municipal de Leme

PREFEITURA DE LEME

PORTARIA Nº 584/2025, de 15 de outubro de 2025.
Dá provimento ao cargo de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 20 de outubro do corrente ano, para
o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29
de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

8º - JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA XXX.986.178-XX

Leme, 15 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 4.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 143.679,89 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	6	100.0050	02.18.01.133920019.2.279000-3.3.90.39	11112	R\$ 25.758,63
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 25.758,63
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	6	100.0050	02.18.01.133920019.2.279000-3.3.90.30	11111	R\$ 7.000,00
0	6	100.0050	02.18.01.133920019.2.279000-3.3.90.39	11112	R\$ 97.241,37
8	2	500.0077	02.12.05.082440018.2.129000-3.3.90.93	11110	R\$ 14,71
8	2	801.0003	02.12.05.082410018.2.125000-4.4.90.93	11109	R\$ 1.769,05
8	5	500.0083	02.12.02.081220020.2.225000-3.3.90.30	11113	R\$ 7.566,98
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.30	11114	R\$ 3.080,41
Total Excesso- Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 116.672,52
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0077	02.12.01.082440018.2.129000-3.3.90.93	11110	R\$ 1.248,74
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.248,74
TOTAL					R\$ 143.679,89

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 25.758,63 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 116.672,52 (cento e dezesseis mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação da receita, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 1.248,74 (mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) correrá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0077	02.12.01.082440018.2.129000-3.3.50.39	5752	R\$ 1.248,74
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 1.248,74

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.
Leme, 16 de outubro 2025.